

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério do Desenvolvimento Regional	8
Ministério da Economia	8
Ministério da Educação.....	18
Ministério da Infraestrutura	23
Ministério da Justiça e Segurança Pública	25
Ministério de Minas e Energia.....	27
Ministério das Relações Exteriores	28
Ministério da Saúde.....	28
Ministério Público da União.....	31
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	32
..... Esta edição completa do DOU é composta de 32 páginas.....	

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Determino à Secretaria de Governo da Presidência da República, à qual está subordinada a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, e às entidades a ela vinculadas a estrita observância ao disposto no art. 37, **caput** e § 1º, da Constituição em todas as comunicações e divulgações relativas às ações do Governo federal. Notifiquem-se os demais Ministros de Estado para cumprimento imediato. Em 7 de janeiro de 2019.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.020684/2018-75

Interessado: AR SEF/DF

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SEF/DF, vinculada à AC SERPRO RFB SSL–.

Processo nº 00100.020797/2018-71

Interessado: AR RFB FUNCIONÁRIOS

DEFIRO o pedido de extinção de PAGR da AR RFB FUNCIONÁRIOS vinculada à AC SERPRO RFB e nas demais cadeias onde a AR encontra-se credenciada, conforme segue:

Nome da PAGR: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte-CE

Endereço: Rua José Andrade de Lavor, nº 2001, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE

Processo nº 00100.020686/2018-64

Interessado: AR LIDERSIS

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR LIDERSIS, vinculada à AC SERPRO RFB SSL.

Processo nº 00100.020688/2018-53

Interessado: AR PRONOVA

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR PRONOVA, vinculada à AC SERPRO RFB SSL.

Processo nº 00100.020702/2018-19

Interessado: AR DIGITAL CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR DIGITAL CERTIFICADORA, vinculada à AC CERTIFICA MINAS.

Processo nº 00100.020689/2018-06

Interessado: AR ANALYSES

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ANALYSES, vinculada à AC SERPRO RFB SSL.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, observando o disposto nas Portarias Ministeriais MAPA nº 561 e nº 562, de 11 de abril de 2018, considerando o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018, e embasado na Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as diretrizes gerais para a prevenção, controle e erradicação do Mormo no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, resolve:

Art. 1º HABILITAR os médicos veterinários abaixo listados para realizarem colheita e remessa de material para diagnóstico de mormo no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul:

NOME	INSCRIÇÃO
Michel Calarge Filho	CRMV/MS 00849
Thiago Almeida Silva	CRMV/MS 06764

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MARIA PEREIRA FERNANDES
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 4.400 - HABILITAR O MÉDICO VETERINÁRIO JHÉSSICA SCHVAN LANG - CRMV-PR Nº 16182 PARA FORNECER GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) PARA FINS DE TRÂNSITO DE AVES (PROCESSO 21034.019748/2018-04).

Nº 4.401 - HABILITAR O MÉDICO VETERINÁRIO LETICIA PINHEIRO MOREIRA - CRMV-PR Nº 14320 PARA FORNECER GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) PARA FINS DE TRÂNSITO DE SUINOS (PROCESSO 21034.019746/2018-15).

Nº 4.402 - HABILITAR O MÉDICO VETERINÁRIO LEOCLECIO FURLAN - CRMV-PR Nº 14049 PARA FORNECER GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) DAS SEGUINTE ESPÉCIES (PROCESSO 21034.019744/2018-18):

- EQUINA, ASININA E MUAR NO ESTADO DO PARANÁ;
- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA EXCLUSIVAMENTE PARA A SAÍDA DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADOS A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

Nº 4.403 - HABILITAR O MÉDICO VETERINÁRIO ROBERTA MARMITT PILATTI - CRMV-PR Nº 16318 PARA FORNECER GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) PARA FINS DE TRÂNSITO DE AVES (PROCESSO 21034.019742/2018-29).

Nº 4.404 - CANCELAR A HABILITAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO MARCELO NOGUEIRA ROCHA - CRMV-PR Nº 12740, DE ACORDO COM O ITEM VII DO ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 20/06/2013, REVOGANDO A PORTARIA Nº230 DE 09/04/2015 (PROCESSO 21034.019734/2018-82).

Nº 4.405 - CANCELAR A HABILITAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO FABIO JUNGES - CRMV-PR Nº 7796, DE ACORDO COM O ITEM VII DO ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 20/06/2013, REVOGANDO A PORTARIA Nº1154 DE 04/11/2008 (PROCESSO 21034.019729/2018-70).

CLEVERSON FREITAS

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 37, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná, no uso das atribuições do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, e da Portaria SE/MAPA nº 1.058 de 10 de maio de 2017, publicada no DOU no dia 15 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, no art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.015225/2018-81 resolve:



Art. 1º Credenciar a empresa MANN & CIA LTDA. - ME, Unidade de Curiúva/PR, inscrita sob o CNPJ: 00.093.600/0006-56, sob o número BR PR 705, localizada na Estrada da Barrinha, s/n - Bairro da Barrinha, município de Curiúva - PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

Tratamento Térmico (HT);
Secagem em Estufa (KD).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade provisória por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO PIAN



<http://www.in.gov.br>

e-mail: ouvidoria@in.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019010800002



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
183766 - Instituto Histórico e Geográfico do Paraná
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO PARANA
CNPJ/CPF: 75.088.336/0001-57
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R\$ 1.418,80
Valor total atual: R\$ 594.090,74

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182056 - Dose de Leitura VI
EDITORA ECOARTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.205.403/0001-65
Cidade: - SP;
Valor Complementado: R\$ 1.239,54
Valor total atual: R\$ 41.311,30

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
161243 - AUTO DA COMPADECIDA DE ARIANO SUASSUNA - TEMPORADA SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 08.575.048/0001-30
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/07/2019

178345 - CIRCO TURMA DA MÔNICA
CNPJ/CPF: 47.257.902/0001-71
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

177485 - CIRCUITO CYNTILANTE 2018
FERNANDO ALVIM BUSTAMANTE - ME
CNPJ/CPF: 09.005.442/0001-03
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

180783 - Festejos Natalinos - Cultura Popular no Cariri
CNPJ/CPF: 00.372.031/0001-73
Cidade: Juazeiro do Norte - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 12/03/2019

178343 - O Fantasma da Ópera
T4F ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/05/2019

177257 - Risorama
PARNAXX LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.568.738/0001-03
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184166 - Banda Sinfonica de Cubatão- temporada 2019
CNPJ/CPF: 11.814.862/0001-74
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185109 - Concertos de Natal
CNPJ/CPF: 06.165.547/0001-23
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

177744 - CURTO CIRCUITO MUSICAL - ORQUESTRA DE CÂMARA DE SANTA CRUZ
ASSOCIACAO MUSICAL SANTACRUZENSE
CNPJ/CPF: 11.418.898/0001-39
Cidade: Santa Cruz do Rio Pardo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

184261 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DO CHORO - ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO
CNPJ/CPF: 04.977.820/0001-99
Cidade: - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

175733 - MÚSICAS COM VIOLINO PELO BRASIL
PRODUTORA MUSICAL HUNGRIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 16.891.124/0001-44
Cidade: - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

178720 - VI FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA SONATA - CIRCUITO DIONÍSIO CERQUEIRA, FRANCISCO BELTRÃO, DOIS VIZINHOS
Dotsy M. Santi Rebelatto e Cia LTDA-ME
CNPJ/CPF: 84.829.175/0001-04
Cidade: - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
178798 - GRUPO GIRINO - TEATRO DE BONECOS
CNPJ/CPF: 00.961.315/0002-86
Cidade: - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
177917 - Restauro da Capela Santa Luzia - SP
CNPJ/CPF: 06.056.498/0001-90
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 01/06/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
186270 - VIAGEM AO BRASIL DE POHL, SCHOTT E MIKAN
LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 044.665.957-63
Cidade: - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
170521 - 6a Semana da Canção Brasileira
3D3 COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 00.539.373/0001-35
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O) SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
185184 - Plano Anual de Manutenção 2019
CNPJ/CPF: 82.653.403/0001-02
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Reduzido: R\$ 63.888,00
Valor total atual: R\$ 676.135,90

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182119 - CHORINHO NO VALE
Savio Tarso Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 759.387.826-00
Cidade: Ipatinga - MG;
Valor Reduzido: R\$ 8.000,00
Valor total atual: R\$ 242.723,40

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio a Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, que tiveram a reversão da reprovação do projeto e passa a ser aprovado com ressalvas, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo III.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I						
PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
03-3318	Restauração Morrinho São João	Fundação Cultural Maria das Dores Campos	24.811.903/0001-10	Este projeto consiste na Reforma Geral da Igreja, paisagismo e revitalização do morro São João.	R\$ 222.505,55	R\$ 150.000,00
04-6117	Juventude Popular Urbana - Educação Cultura Trabalho	Associação Caminhando Juntos	04.735.852/0001-88	Um livro pioneiro na autoria de Antonio Carlos Gomes da Costa, sobre a importância da construção de uma cultura de nos jovens.	R\$ 266.438,70	R\$ 266.438,70
06-9766	Ação Educativa para Exposição de Arte	Manufatura de Arte Projetos Culturais SS Ltda.	06.023.169/0001-43	Desenvolver ação arte-educativa composta de monitoria e oficinas com alunos da rede de ensino oficial e privado..	R\$ 307.320,00	R\$ 151.841,70

ANEXO II						
PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
00-1243	BRASÍLIA - UMA IDÉIA DE ARTISTA	A & C Eventos e Promoções Ltda	26.497.800/0001-53	O projeto visa uma instalação de outdoors com imagens de Brasília homenageando o aniversário da cidade.	R\$ 83.369,00	R\$ 80.000,00
00-3812	Cercas e Quintais	IPAD - Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico	01400.007798/2000-89	Edição de livro meio romance, meio memória, se passando no período entre o fim do Estado Novo e o início da ditadura militar.	R\$ 42.581,00	R\$ 46.581,00
00-3288	Exposição Itinerante Histórico Fotográfico da Indústria de Autopeças no Brasil	Associação Desportiva Classista Mahle	51.905.446/0001-04	História da indústria de autopeças no Brasil por meio de uma exposição itinerante Histórica fotográfica, aberta ao público, que percorrerá os principais centros urbanos ligados ao setor automobilístico e de autopeças.	R\$ 143.115,00	R\$ 140.617,41
01-4258	Gazeta de Minas em Acervo Digital	Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas	20.915.492/0001-52	Projeto de microfilmagem, digitalização e publicação na internet do acervo histórico do jornal Gazeta de Minas	R\$ 134.256,69	R\$ 100.000,00
03-2408	Fernando de Noronha Underwater	Marcelo Canet Krause	01400.003475/2003-69	Visa mostrar as belezas naturais do Brasil, mais especificamente as belezas submersas do Brasil.	R\$ 209.620,16	R\$ 209.620,16
03-6734	"Como os Sinos Dobram" - A Linguagem dos Toques Sineiros em Minas	Oliva Produções Ltda	01400.009303/2003-07	Produzir o registro audiovisual da prática tradicional dos toques de sinos, expressivo patrimônio de natureza imaterial de Minas Gerais.	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
03-6763	Ernesto Nazareth- CD	N D COMUNICACAO LTDA - EPP	01400.009313/2003-34	Produzir e gravar um CD (3.000 cópias) com composições do pianista Ernesto Nazareth. Do total produzido 50% será doado e o restante comercializado.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
04-3938	Árvores da Amazônia	EDITARE EDITORA LTDA.	01400.005616/2004-69	Apresentação das espécies arbóreas encontradas na Amazônia brasileira, suas características e as diversas formas de exploração sustentável deste patrimônio.	R\$ 349.118,00	R\$ 349.118,00
05-0284	Dramaturgias	Expressão e Arte Comunicação Ltda	01400.000291/2005-17	O objetivo do projeto é realizar leituras dramática de textos de autores brasileiros e estrangeiros, no teatro do Centro Cultural Banco do Brasil.	R\$ 226.510,00	R\$ 210.000,00
05-3169	Matrizes e Gravuras, da Coleção Guita e José Mindlim	Luz Produções Ltda	05.089.799/0001-58	O objetivo do projeto é realizar uma exposição que exhibirá a coleção de gravuras e matrizes brasileiras do acervo de Guita e José E. Mindkin	R\$ 502.524,00	R\$ 200.000,00
05-3595	Grupo de dança italiana de Jaraguá do Sul	Circulo Italiano de Jaraguá do Sul	01400.004955/2005-17	O projeto tem como objetivo formar um grupo de dança para resgatar e divulgar as canções e costumes da velha Itália.	R\$ 61.190,00	R\$ 45.000,00
05-5839	Projeto Cultural AMAPrado	Associação Pradense Proprietários Veículos Transporte	01400.009602/2005-03	Tem como objetivo é disponibilizar espetáculos de danças, teatro, música instrumental folclórica, tradicionalista, regionalista e popular.	R\$ 297.162,00	R\$ 140.531,04
06-0058	Música de domingo	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	01400.013746/2005-56	Realizar 16 espetáculos de música instrumental, de março a dezembro, com artistas locais, nacionais e internacionais, com acesso gratuito à população.	R\$ 293.240,96	R\$ 293.002,00
06-1689	Anos da biblioteca municipal Mario de Andrade (80)	Associação de Amigos e Patronos da Biblioteca Mario de Andrade	01400.015188/2005-63	O projeto pretende viabilizar a edição de um livro histórico sobre a Biblioteca Municipal Mário Andrade.	R\$ 419.533,19	R\$ 273.008,50
06-2431	FIOB - Festival de Inverno de Ouro Branco	Ildeu de Oliveira Ferreira	07.282.523/0001-17	Colaborar para a difusão e circulação de bens culturais.	R\$955.397,00	R\$200.000,00
06-10609	Semana Roseana - 40 Anos de Tutameia (XIX)	Associação dos Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa	00.431.915/0001-51	Criar um espaço de discussão e divulgação da obra de Guimarães Rosa.	R\$199.055,56	R\$110.000,00
07-5555	Pernambuco Festival	ABPA Marketing e Produção de Eventos Ltda	08.649.116/0001-68	Realizar o Pernambuco Festival com o objetivo de fomentar o universo multicultural na cidade de Recife através de várias manifestações artísticas em um mesmo local.	R\$2.512.688,21	R\$1.847.000,00
09-1334	Amílcar de Castro, vida e obra	ASSOCIAÇÃO AMILCAR DE CASTRO	07.123.752/0001-99	A proposta do projeto é a publicação de um livro sobre o trabalho do artista plástico Amílcar de Castro e realizar lançamento em Belo Horizonte e São Paulo	R\$321.060,00	R\$265.000,00

ANEXO III						
PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
09-7362	Bloco Harém 2010	Bloco Carnavalesco Harém Ltda	10.447.104/0001-00	Realizar 01(uma) apresentação do cantor e compositor Alexandre Peixe e banda no carnaval de Salvador 2010	R\$ 264.055,00	R\$ 220.000,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 514, de 15 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

190086 - SECAS TRISTES
Wagner Mazzega Moreira
CNPJ/CPF: 678.588.485-34
Processo: 01400.000215/2019-07
Cidade: Aracaju - SE;
Valor Aprovado: R\$ 198.046,51
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 05/08/2019
Resumo do Projeto: Produzir um curta-metragem intitulado "Secas Tristes", gênero ficção, comédia dramática, com aproximadamente 15 minutos, com captação em Full HD e finalização de vídeo em sistema digital e som dolby 5.1

190087 - 4º GREEN NATION FEST
CIMA - Centro de Cultura, Informação e Meio-Ambiente
CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76
Processo: 01400.000216/2019-43
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 4.784.028,91
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização da 4ª edição do Green Nation que é um Festival Audiovisual que promove a difusão de obras audiovisuais em prol da qualidade de vida, haverá também a realização de oficinas, palestras e exposição interativa.

190088 - Primeira Mostra de Cinema-Jacarezinho 2019
Wagner Silva de Oliveira Junior
CNPJ/CPF: 061.636.589-65
Processo: 01400.000217/2019-98
Cidade: Jacarezinho - PR;

Valor Aprovado: R\$ 76.164,00
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Com esta produção cultural, temos a intenção de produzir uma mostra de cinema para a população da cidade de Jacarezinho no estado do Paraná, com trinta dias de duração e apresentando quatro filmes nacionais, com espetáculos para alunos, pessoas das áreas rurais e população em geral com entrada gratuita. Contrataremos dez ônibus por dois dias para trazer as pessoas das áreas rurais além de uma apresentação de cada filme para os alunos da Apae municipal.

190090 - PROFESSOR SERPA
Cinemix Produções e Representações Ltda.
CNPJ/CPF: 06.026.872/0001-05
Processo: 01400.000219/2019-87
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 648.457,92
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produção de filme gênero documental, de 52 minutos finalizado em DVD, full HD que abordará a trajetória de Carlos Alberto Serpa e sua atuação na promoção e apoio às diversas manifestações culturais brasileiras.

190091 - Tinhorão
Thiago Mendonça
CNPJ/CPF: 270.506.818-06
Processo: 01400.000220/2019-10
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 255.240,47
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar a produção de filme gênero documental, de 52 minutos, formato final digital Prores 422, retratando José Ramos Tinhorão, o maior historiador da música popular brasileira, hoje com 90 anos. Produção de 200 DVDs com o filme para distribuição em escolas e bibliotecas públicas.

190093 - ECOCINE EDUCAÇÃO
TAO Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 05.462.807/0001-60
Processo: 01400.000222/2019-09
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 539.426,25
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O ECOCINE EDUCAÇÃO propõe realizar um festival de filmes com a temática ambiental e em especial que tragam conteúdos sobre formação cultural. Este festival fomentará um grande encontro de artistas, intelectuais e cidadão sem geral que militam pela preservação do planeta terra e por um mundo mais solidário com qualidade de vida. Celebrando a vida, e os 27 anos do festival, nas cidades de São Paulo, Campinas, São Sebastião, no Estado de São Paulo e Paraty-RJ. O festival exhibirá de 20 a 30 curtas, a serem escolhidos pela curadoria, os quais serão exibidos no período de três a quatro dias, nas cidades de São Paulo, Campinas, São Sebastião e Paraty, nos meses de agosto a dezembro de 2019.

ANEXO II

190089 - SOB CONTROLE - O INICIO
Samuel Sanches da Silva
CNPJ/CPF: 264.523.278-79
Processo: 01400.000218/2019-32
Cidade: Ourinhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 305.497,50
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A Websérie SOB CONTROLE - O INICIO Será desenvolvida envolvendo um quadro avançado de esquizofrenia de Nilson que vive com sua família em uma cidade pacata. Nilson tem visões do seu passado e de pessoas que o persegue nos dias atuais, mas ele não consegue distinguir se são pessoas reais ou pessoas imaginárias que virou a sua via ao avesso. SOB CONTROLE será um marco na história das séries brasileiras baseadas em uma história real. Serão 06(seis) Episódios de 20(vinte) minutos cada episódio. Serão publicados 01 (um) episódio por semana no formato Full HD.

190092 - Game XP 2019
Game Experience Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 14.028.999/0001-91
Processo: 01400.000221/2019-56
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.590.015,50
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização da Game Experience (Game XP), festival de games e tecnologia para toda a família, no Parque Olímpico, Rio de Janeiro. Serão quatro dias de imersão e experiência no mundo dos jogos em todos os seus aspectos.

190094 - RECIFEANDO
Lady Diana Aquino Brito
CNPJ/CPF: 041.564.024-52
Processo: 01400.000223/2019-45
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 280.598,18
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A presente proposta está relacionada ao enriquecimento cultural de munícipes e turistas. Visa-se viabilizar para o público uma nova experiência sobre os pontos culturais de determinados bairros históricos, a partir de um aplicativo aderente aos sistemas operacionais IOS e ANDROID. Une-se arte, cultura e tecnologia. Isso é impactante! O aplicativo será um suporte que ofertará novas possibilidades criativas. A arte digital permitirá uma maior interatividade com a população, por meio do universo da Realidade Virtual Aumentada - R.A. E contará com o serviço de localização do GPS do smartphone para alertar os usuários do App acerca dos pontos estratégicos culturais da Cidade, tais como: os equipamentos, monumentos e obras de arte espalhadas naquele importante bairro. Cada um desses marcos contará com um breve relato sobre sua história, obra, artista e valor cultural, traduzido em linguagem simples, mas com denso conteúdo, produzido por experimentados profissionais.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 219, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 2, de 3 de janeiro de 2019, seção 1, páginas 131 e 132:
Onde se lê:
ANEXO II à Portaria nº 219, de 27 de dezembro de 2018
Projetos qualificados em caráter final:

Nº de inscrição	Nome do Projeto	Empresa Proponente	UF	Categoria aprovada	Valor aprovado pela Comissão	Nota Critério A	Nota Critério B	Nota Critério C	Nota Critério D	Nota Critério E	Nota Final
on-1715027316	XV Fantaspoa - Festival Internacional de Cinema Fantástico de Porto Alegre	Fantaspoa Produções Artísticas e Culturais LTDA ME	RS	C. R\$100.000,00 até R\$200.000,00	R\$ 200.000,00	10	8	7	4	3	32

Leia-se:
ANEXO II à Portaria nº 219, de 27 de dezembro de 2018
Projetos qualificados em caráter final:

Nº de inscrição	Nome do Projeto	Empresa Proponente	UF	Categoria aprovada	Valor aprovado pela Comissão	Nota Critério A	Nota Critério B	Nota Critério C	Nota Critério D	Nota Critério E	Nota Final
on-1715027316	XV Fantaspoa - Festival Internacional de Cinema Fantástico de Porto Alegre	Fantaspoa Produções Artísticas e Culturais LTDA ME	RS	C. R\$100.000,00 até R\$200.000,00	R\$ 3 00.000,00	10	8	7	4	3	32

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO Nº 45-E, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados. Prazo de captação até 31/12/2019.

15-0413 ANTROPOCENO - A ERA DO HOMEM.
Processo: 01580.051970/2015-47
Proponente: STORM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Cidade/UF: São José dos Campos / SP
CNPJ: 14.215.563/0001-01

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FELIPE TEIXEIRA DELFINO

ATOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.448 - Processo nº 53500.054731/2018-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE 21 COMUNICACOES S.A., CNPJ 58.832.528/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Rio Largo/AL.

Nº 9.457 - Processo nº 53500.054768/2018-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cambé/PR.

Nº 9.466 - Processo nº 53500.054809/2018-14.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Palmas/TO.

Nº 9.467 - Processo nº 53500.054810/2018-49.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Porto Franco/MA.

Nº 9.468 - Processo nº 53500.054811/2018-93.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pindaré-Mirim/MA.

Nº 9.469 - Processo nº 53500.054812/2018-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Estreito/MA.

Nº 9.471 - Processo nº 53500.054831/2018-64.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA, CNPJ 48.665.517/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Branca/SP.

Nº 9.472 - Processo nº 53500.054833/2018-53.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA, CNPJ 48.665.517/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Monteiro Lobato/SP.

Nº 9.473 - Processo nº 53500.054835/2018-42.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA, CNPJ 48.665.517/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cunha/SP.

Nº 9.474 - Processo nº 53500.054837/2018-31.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA, CNPJ 48.665.517/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bananal/SP.

Nº 9.475 - Processo nº 53500.054846/2018-22.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Araraquara/SP.

Nº 9.477 - Processo nº 53500.054849/2018-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA, CNPJ 48.665.517/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Lavrinhas/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 9.099 - Processo nº 53500.052934/2018-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ananindeua/PA.

Nº 9.101 - Processo nº 53500.052939/2018-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, CNPJ 61.914.891/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pacaembu/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 9.334 - Processo nº 53500.054310/2018-15.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedreiras/MA.

Nº 9.339 - Processo nº 53500.054327/2018-64.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Valença/RJ.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

Resumo do Projeto: Realização da Game Experience (Game XP), festival de games e tecnologia para toda a família, no Parque Olímpico, Rio de Janeiro. Serão quatro dias de imersão e experiência no mundo dos jogos em todos os seus aspectos.

190094 - RECIFEANDO
Lady Diana Aquino Brito
CNPJ/CPF: 041.564.024-52
Processo: 01400.000223/2019-45
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 280.598,18
Prazo de Captação: 08/01/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A presente proposta está relacionada ao enriquecimento cultural de munícipes e turistas. Visa-se viabilizar para o público uma nova experiência sobre os pontos culturais de determinados bairros históricos, a partir de um aplicativo aderente aos sistemas operacionais IOS e ANDROID. Une-se arte, cultura e tecnologia. Isso é impactante! O aplicativo será um suporte que ofertará novas possibilidades criativas. A arte digital permitirá uma maior interatividade com a população, por meio do universo da Realidade Virtual Aumentada - R.A. E contará com o serviço de localização do GPS do smartphone para alertar os usuários do App acerca dos pontos estratégicos culturais da Cidade, tais como: os equipamentos, monumentos e obras de arte espalhadas naquele importante bairro. Cada um desses marcos contará com um breve relato sobre sua história, obra, artista e valor cultural, traduzido em linguagem simples, mas com denso conteúdo, produzido por experimentados profissionais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019010800005

5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.555 - Processo nº 53500.055054/2018-75.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Uiramutã/RR.

Nº 9.563 - Processo nº 53500.055065/2018-55.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Nº 9.564 - Processo nº 53500.055066/2018-08.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Primavera de Rondônia/RO.

Nº 9.565 - Processo nº 53500.055067/2018-44.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Corumbiara/RO.

Nº 9.568 - Processo nº 53500.055070/2018-68.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cabixi/RO.

Nº 9.575 - Processo nº 53500.055082/2018-92.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, CNPJ 59.152.629/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Brotas/SP.

Nº 9.576 - Processo nº 53500.055083/2018-37.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, CNPJ 59.152.629/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Gavião Peixoto/SP.

Nº 9.579 - Processo nº 53500.055106/2018-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Juiz de Fora/MG.

Nº 9.583 - Processo nº 53500.055154/2018-00.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 9.584 - Processo nº 53500.055155/2018-46.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Campo Grande/MS.

Nº 9.586 - Processo nº 53500.055157/2018-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG.

Nº 9.587 - Processo nº 53500.055158/2018-80.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Oliveira/MG.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.596 - Processo nº 53500.055238/2018-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA, CNPJ 01.773.119/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ilhabela/SP.

Nº 9.597 - Processo nº 53500.055246/2018-81.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ELDORADO LTDA, CNPJ 60.694.239/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo/SP.

Nº 9.599 - Processo nº 53500.055258/2018-14.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à OSEA - O SENHOR ESTA AQUI LTDA, CNPJ 08.444.217/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cacoal/RO.

Nº 9.602 - Processo nº 53500.055270/2018-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV METROPOLITANA LTDA - ME, CNPJ 12.740.383/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ourilândia do Norte/PA.

Nº 9.603 - Processo nº 53500.055272/2018-18.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV METROPOLITANA LTDA - ME, CNPJ 12.740.383/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Novo Progresso/PA.

Nº 9.607 - Processo nº 53500.055318/2018-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Breu Branco/PA.

Nº 9.608 - Processo nº 53500.055324/2018-48.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 15.122.492/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Sebastião do Passé/BA.

Nº 9.610 - Processo nº 53500.055330/2018-03.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, CNPJ 02.344.518/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Matão/SP.

Nº 9.612 - Processo nº 53500.055349/2018-41.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO 105 FM LTDA, CNPJ 46.705.521/0001-45, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jundiá/SP.

Nº 9.613 - Processo nº 53500.055356/2018-43.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA MEDIANEIRA S/C, CNPJ 00.254.725/0001-06, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Medianeira/PR.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.633 - Processo nº 53500.055447/2018-89.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA, CNPJ 04.587.873/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bituruna/PR.

Nº 9.634 - Processo nº 53500.055448/2018-23.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA, CNPJ 04.587.873/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Mallet/PR.

Nº 9.635 - Processo nº 53500.055451/2018-47.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GIGAWATT BRASIL S.A, CNPJ 09.591.619/0001-92, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 9.648 - Processo nº 53500.055573/2018-33.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, CNPJ 58.780.453/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Jacupiranga/SP.

Nº 9.649 - Processo nº 53500.055574/2018-88.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, CNPJ 58.780.453/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Apiaí/SP.

Nº 9.650 - Processo nº 53500.055576/2018-77.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, CNPJ 58.780.453/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itapirapuã Paulista/SP.

Nº 9.652 - Processo nº 53500.055586/2018-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV BAURU LTDA, CNPJ 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Adamantina/SP.

Nº 9.653 - Processo nº 53500.055588/2018-00.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA FM DE PARAGOMINAS LTDA, CNPJ 22.924.252/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paragominas/PA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.661 - Processo nº 53500.055711/2018-84.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PROGRESSO DE IJUI LTDA, CNPJ 90.727.801/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ijuí/RS.

Nº 9.668 - Processo nº 53500.055748/2018-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV ESPLANADA DO PARANA LTDA, CNPJ 80.242.720/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São João do Triunfo/PR.

Nº 9.669 - Processo nº 53500.055749/2018-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV CATARATAS LTDA, CNPJ 80.830.334/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Clevelândia/PR.

Nº 9.672 - Processo nº 53500.055781/2018-32.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paranavaí/PR.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 9.681, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.055841/2018-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO VILA REAL, CNPJ 03.926.017/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Niterói/RJ.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 9.682, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.055844/2018-51.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA PATENSE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 05.164.896/0001-68, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Patos de Minas/MG.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.686 - Processo nº 53500.055891/2018-02.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE PIMENTA BUENO LTDA, CNPJ 05.654.025/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pimenta Bueno/RO.



Nº 9.687 - Processo nº 53500.055896/2018-27.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EDUCADORA DE ROLIM DE MOURA LTDA, CNPJ 04.913.430/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Nº 9.689 - Processo nº 53500.055898/2018-16.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EDUCADORA DE ROLIM DE MOURA LTDA, CNPJ 04.913.430/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rolim de Moura/RO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.720 - Processo nº 53500.056125/2018-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FM ITUBERA LTDA, CNPJ 34.181.461/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituberá/BA.

Nº 9.732 - Processo nº 53500.056177/2018-23.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Nº 9.734 - Processo nº 53500.056179/2018-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Careiro/AM.

Nº 9.735 - Processo nº 53500.056180/2018-47.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Nº 9.736 - Processo nº 53500.056181/2018-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, CNPJ 43.961.234/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araraquara/SP.

Nº 9.737 - Processo nº 53500.056184/2018-25.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Machadinho D Oeste/RO.

Nº 9.738 - Processo nº 53500.056185/2018-70.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pacaraima/RR.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.780 - Processo nº 53500.056446/2018-51.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Nossa Senhora da Glória/SE.

Nº 9.785 - Processo nº 53500.056458/2018-86.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Itabaianinha/SE.

Nº 9.794 - Processo nº 53500.056482/2018-15.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.839 - Processo nº 53500.056608/2018-51.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVF COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 21.067.654/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Brusque/SC.

Nº 9.841 - Processo nº 53500.056621/2018-19.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Poço Redondo/SE.

Nº 9.851 - Processo nº 53500.056667/2018-20.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Capela/SE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.867 - Processo nº 53500.056715/2018-80.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Mucuri/BA.

Nº 9.870 - Processo nº 53500.056739/2018-39.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Alcobaca/BA.

Nº 9.872 - Processo nº 53500.056751/2018-43.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.934 - Processo nº 53500.041856/2018-06.
Declara extinta, por renúncia, a partir de 19/11/2018, a autorização outorgada à WAGNER DOS SANTOS SILVA - M, CNPJ/MF nº 08.275.853/0001-48, por meio do Ato nº 6092, de 01/09/2011, publicado no DOU de 06/09/2011, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.945 - Processo nº 53500.046024/2018-78.
Expede autorização à LARISSA CAROLINA FERREIRA GOMES TELECOMUNICACOES - ME, CNPJ/MF nº 14.160.435/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.946 - Processo nº 53500.017022/2018-71.
Expede autorização à REDE TOCANTINS DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 27.633.701/0001-14, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.947 - Processo nº 53500.017022/2018-71.
Expede autorização à REDE TOCANTINS DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 27.633.701/0001-14, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 9.948 - Processo nº 53500.053532/2018-11.
Expede autorização à ULTRAFIBRA NET REPRESENTACOES TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 30.797.996/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.949 - Processo nº 53500.056261/2018-47.
Expede autorização à DENICE DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ/MF nº 30.995.390/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.950 - Processo nº 53500.056166/2018-43.
Expede autorização à BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.431.131/0001-87, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 9.951 - Processo nº 53500.053960/2018-35.
Expede autorização à MXNET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 28.801.851/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.975 - Processo nº 53500.050184/2018-11.
Expede autorização à MACEDO E MACEDO INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 17.831.644/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 65, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53500.006199/2015-08.
Autoriza à EUTELSAT S.A., por meio de seu representante legal, a EUTELSAT DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.916.374/0001-40, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 8 West B, prorrogado por meio do Ato nº 945, de 08/02/2018, respeitadas as condições estabelecidas, pelo prazo de 1 (um) ano.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 6.407-SEI, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.066424/2018-95, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Irmã Thioffna, nº 909 - Centro para a Rua Irmã Teofana, nº 609 - Centro, na localidade de São Ludgero/SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1137/2009 publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 207/2012, publicado no Diário Oficial da União em 20 de junho de 2012, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53100.000299/2004.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 28°19'38"S e longitude 49°10'45"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 6.421-SEI, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.070521/2018-82, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Padre Cerveira, nº 189 - Centro para a Rua 31 de Maio, nº 62A - Centro, na localidade de Santo Antônio / RN. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 538/2001 publicada no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 366/2004, publicado no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53780.000079/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 06°18'46"S e longitude 35°28'48"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 6.275-SEI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.057808/2018-17, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Campina Grande/PB, o canal 44 (quarenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 650 a 656 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.101-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.065139/2018-57, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 24817/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de outubro de 2018, da frequência 680 KHz, outorgada à RÁDIO INTEGRAÇÃO DO BREJO LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bananeiras, estado da Paraíba.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.322-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.066407/2018-58, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 26621/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 07 de novembro de 2018, da frequência 670 KHz, outorgada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Várzea Alegre, estado do Ceará.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.375-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.069055/2018-92, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de TRAMANDÁI, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 27255/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.536-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.016284/2017-23, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Colatina-ES, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 28143/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º de outubro de 2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30 de outubro de 2017, resolveu:

Nº 1 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de VANDUIR ANDRADE DA SILVA, CPF nº 840.115.216-04, por motivo de não aceitação pelo usuário das alterações realizadas pela ANA, na demanda solicitada no prazo previsto no §4º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 2 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de RENATO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 583.846.262-00, por motivo de não aceitação pelo usuário das alterações realizadas pela ANA, na demanda solicitada no prazo previsto no §4º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 3 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de TILAPIA ALMEIDA PISCICULTURA LTDA, CNPJ nº 21.379.750/0001-96, por motivo de não aceitação pelo usuário das alterações realizadas pela ANA, no prazo previsto no §4º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 4 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de 3MA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 28.626.388/0001-50, por motivo de insuficiência de informações no prazo solicitado, conforme estabelecido no §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 5 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de 3MA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 28.626.388/0001-50, por motivo de insuficiência de informações no prazo solicitado, conforme estabelecido no §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 6 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de VIRGLIO BELLINI, CPF nº 018.225.868-87, MARCOS CHAPIER BELLINI - CPF 019.654.148-42 E FATIMA CHAPIER BELLINI SCARPELLI - CPF 028.162.808-45, por motivo de insuficiência de informações no prazo solicitado, conforme estabelecido no §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 24/12/2018 a 06/01/2019, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

ANTONIO AILTON FELISBERTO, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/MG, irrigação.

ANTONIO JOSE RAPOSO, rio São Francisco, Município de São Francisco/MG, irrigação.

ANTONIO LUIZ CAMATA, rio Doce, Município de Marilândia/ES, irrigação.

ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A, rio do Bananal, Município de Barra Mansa/RJ, indústria.

ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Resende/RJ, indústria.

ASSOCIACAO PRODUTORES DE GELO APG, UHE Paulo Afonso IV, Município de Jatobá/PE, indústria.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Camanducaia, Município de Camanducaia/MG, esgotamento sanitário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Verde Grande, Município de Montes Claros/MG, abastecimento público, alteração.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Verde Grande, Município de Montes Claros/MG, abastecimento público.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, rio Xingu, Município de São Félix do Xingu/PA, abastecimento público.

FELIPE THIAGO NERES DE SOUSA SENA, rio Poti, Município de Teresina/PI, outros usos, transferência.

JANSEN RODRIGUES MORAIS, Barragem Cova da Mandioca, Município de Urandi/BA, irrigação.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA, rio São Francisco, Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, outros usos.

L PEREIRA & CIA LTDA, rio São Francisco, Município de Belo Monte/AL, outros usos.

RENE DE DEUS SOBRINHO, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/MG, irrigação.

RENILDA MORO RODRIGUES, rio Piaus, Município de Araguaçu/TO, irrigação.

ROLIMAQ LTDA-ME, rio Poti, Município de Teresina/PI, outros usos.

RONY COLOMBI, rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, irrigação.

VALDENOURA DE OLIVEIRA DANTAS BOSCO, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

VOTORANTIM SIDERURGIA S/A, rio do Bananal, Município de Barra Mansa/RJ, indústria, alteração.

VOTORANTIM SIDERURGIA S/A, rio Paraíba do Sul, Municípios de Barra Mansa e Resende/RJ, indústria, alteração.

YGO GRALHA BISPO, Açude Anagé, Município de Caraíbas/BA, irrigação.

YGO GRALHA BISPO, Açude Anagé, Município de Caraíbas/BA, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que no período de 10/12/2018 a 06/01/2019, foram requeridas as seguintes solicitações de reserva de disponibilidade hídrica de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Itabapoana, Município de Bom Jesus de Itabapoana/RJ, aproveitamento hidrelétrico (PCH Saltinho do Itabapoana)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Aporé ou do Peixe, Município de Paranaíba/MS, aproveitamento hidrelétrico (PCH Guilhermão)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Cuiabá, Município de Rosário Oeste/MT, aproveitamento hidrelétrico (PCH Angatu II).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0001/2019 de 02/01/2019, 0002/2019 de 02/01/2019, 0003/2019 de 03/01/2019, 0004/2019 de 03/01/2019, 0005/2019 de 04/01/2019 e 0006/2019 de 04/01/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039015196201809 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YONGKUI LIU Data Nascimento: 05/05/1969 Passaporte: G 29742152 País: CHINA Mãe: HUANG GUILAN Pai: LIU CHUNDU; Processo: 47039019629201897 Requerente: BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TREVOR GEORGE KING Data Nascimento: 15/12/1966 Passaporte: 528934813 País: GRÃ BRETANHA Mãe: MOIRA DUNN KING Pai: NORMAN JAMES KING; Processo: 47039019630201811 Requerente: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS RAUL ESPINOSA SANCHEZ Data Nascimento: 31/12/1986 Passaporte: PA0196185 País: PANAMÁ Mãe: TERESA MARIA SANCHEZ AVENDANO Pai: RAUL OMAR ESPINOSA MORENO; Processo: 47039019684201887 Requerente: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GWENDAL RONAN PIERRE VICTOR HERVE Data Nascimento: 16/08/1984 Passaporte: 13AV22113 País: FRANÇA Mãe: ANNE NICOLE SUZANNE MARIE DANTEC Pai: DANIEL FRANÇOIS HERVÉ; Processo: 47039019705201864 Requerente: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSCAR DE LA TRINIDAD MORA QUESADA Data Nascimento: 13/06/1987 Passaporte: E443717 País: COSTA RICA Mãe: FLOR MARIA QUESADA VALVERDE Pai: JORGE ALFONSO MORA ALPIZAR; Processo: 47039019731201892 Requerente: BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARTIN WILLIAM PERRIE Data Nascimento: 12/09/1974 Passaporte: 524695053 País: GRÃ BRETANHA Mãe: MAUREEN PATRICIA PERRIE Pai: WILLIAM THOMAS PERRIE; Processo: 47039019746201851 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROELOF JOHANNES MULDER Data Nascimento: 03/12/1980 Passaporte: NVL8C26C7 País: HOLANDA Mãe: Herman Arend Johannes Mulder Pai: Carolina Petronella Wilhelmina Van Zuijlen; Processo: 47039019767201876 Requerente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDGAR AMIN LOPEZ RAMIREZ Data Nascimento: 25/11/1979 Passaporte: G06099881 País: MÉXICO Mãe: NATIVIDAD RAMIREZ Pai: ROGELIO LOPEZ; Processo: 47039019963201841 Requerente: FLSMIDTH LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JANIS ANANTH GNANAPRAKASAM Data Nascimento: 14/05/1991 Passaporte: L7463315 País: ÍNDIA Mãe: KULANTHAI THERASA Pai: GNANAPRAKASAM; Processo: 47039020002201889 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: THOMAS WUNDERLING Data Nascimento: 12/09/1990 Passaporte:



C1WVCPMH7 País: ALEMANHA Mãe: Regine Johanna Wunderling geb. Niemann Pai: Hans-Joachim Wunderling; Processo: 47039020061201857 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrea Galter Data Nascimento: 15/01/1975 Passaporte: YA5358042 País: ITÁLIA Mãe: Daniela Squazzini Pai: Lanfranco Galter; Processo: 47039020085201814 Requerente: CNODC BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIYAO LIN Data Nascimento: 09/08/1988 Passaporte: PE1560022 País: CHINA Mãe: FENGRUI LIU Pai: XIAODONG LIN; Processo: 47039020142201857 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: COSTEL SAVIN Data Nascimento: 20/02/1982 Passaporte: 055975973 País: ROMÊNIA Mãe: VALERIA SAVIN Pai: CONSTANTIN SAVIN; Processo: 47039020164201817 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID CEDRIC POLSKI Data Nascimento: 06/07/1971 Passaporte: 15DF93151 País: FRANÇA Mãe: MARTINE PAULETTE ANTOINETTE CARAVEO Pai: ERIC DAVID POLSKI; Processo: 47039020166201814 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIGANG HUANG Data Nascimento: 12/05/1982 Passaporte: EB7411150 País: CHINA Mãe: XIAOHUA LI Pai: JIANGUO HUANG; Processo: 47039020188201876 Requerente: PARQUE SAGUIM HOTELARIA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOFIA AVILA LASHERAS Data Nascimento: 30/04/1981 Passaporte: PAB734645 País: ESPANHA Mãe: MARIA DE LOS ANGELES LASHERAS ESQUIVA Pai: MANUEL FERMIN AVILA RODRIGUEZ; Processo: 47039020258201896 Requerente: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Franz Josef Schall Data Nascimento: 14/10/1961 Passaporte: C4YL50F8 País: ALEMANHA Mãe: Mathilde Anna Schall Pai: Franz Heinrich Schall; Processo: 47039020266201832 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHANDAN PATIL Data Nascimento: 11/02/1985 Passaporte: L9209662 País: Índia Mãe: MANGALA Pai: PRAKASH; Processo: 47039020276201878 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YINHAO ZHANG Data Nascimento: 28/11/1989 Passaporte: E57177870 País: CHINA Mãe: RONGXIAN ZHOU Pai: XUHUI ZHANG; Processo: 47039020292201861 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUKIHIRO YAGUCHI Data Nascimento: 23/07/1962 Passaporte: TZ1321015 País: JAPÃO Mãe: Matsuko Yaguchi Pai: Haruo Yaguchi; Processo: 47039020318201871 Requerente: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE DEL CARMEN DELGADO Data Nascimento: 01/09/1965 Passaporte: 097813873 País: VENEZUELA Mãe: Carmen Delgado Pai: Não informado; Processo: 47039020359201867 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHENGHAO CHEN Data Nascimento: 14/12/1993 Passaporte: E20322335 País: CHINA Mãe: YI LIN Pai: HUIHUANG CHEN; Processo: 47039020407201817 Requerente: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAURA KATHARINE DWYER Data Nascimento: 15/08/1986 Passaporte: 521901981 País: INGLATERRA Mãe: PENELOPE ANN DWYER Pai: ANTHONY JOSEPH DWYER.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):
Processo: 47039017756201851 Requerente: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Bhanu Pratap Singh Data Nascimento: 14/04/1986 Passaporte: R8433385 País: Índia; Processo: 47039017868201811 Requerente: ROPER BRASIL COMERCIO E PROMOCAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chia Sia Joo Data Nascimento: 15/09/1982 Passaporte: A40760260 País: MALÁSIA; Processo: 47039017962201861 Requerente: MOBIS BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHANGSUN PARK Data Nascimento: 09/12/1981 Passaporte: M40267888 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039018370201867 Requerente: SICK SOLUCAO EM SENSORES LTDA. Prazo: até 14/01/2019 Imigrante: ROBERT ALLAN KELLY Data Nascimento: 21/12/1960 Passaporte: 520370263 País: EUA; Processo: 47039018517201819 Requerente: KLABIN S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRAMOD KUMAR GUPTA Data Nascimento: 11/08/1953 Passaporte: 505621777 País: EUA; Processo: 47039018703201858 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 25 Dia(s) Imigrante: ZHOU BAOSHENG Data Nascimento: 06/09/1989 Passaporte: E9885101 País: CHINA; Processo: 47039018936201851 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: até 29/03/2019 Imigrante: JACK OLIVER TUXFORD Data Nascimento: 03/07/1990 Passaporte: 501557790 País: INGLATERRA; Processo: 47039018939201894 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: TSUTOMU SUZUKI Data Nascimento: 19/03/1968 Passaporte: TZ1075228 País: JAPÃO; Processo: 47039019359201814 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TUSHAR CHINTAMAN BHANGE Data Nascimento: 01/09/1984 Passaporte: S0466244 País: Índia; Processo: 47039019587201894 Requerente: INGETEAM LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Enrique Ruiz Blanco Data Nascimento: 26/08/1988 Passaporte: PAD020063 País: ESPANHA; Processo: 47039019614201829 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhenghui Li Data Nascimento: 04/02/1994 Passaporte: PE1613843 País: CHINA; Processo: 47039019760201854 Requerente: OILGEAR DO BRASIL HIDRAULICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMUEL JAMES JOHNSON Data Nascimento: 13/06/1979 Passaporte: 571381018 País: EUA; Processo: 47039019955201802 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SVEN HAUSSMANN Data Nascimento: 21/01/1982 Passaporte: C895KZ4VL País: ALEMANHA; Processo: 47039019956201849 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATTHIAS PETER KELLER Data Nascimento: 10/07/1981 Passaporte: C89FX7YJM País: ALEMANHA; Processo: 47039019960201815 Requerente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICHARD EDWIN CARUFEL Data Nascimento: 22/10/1966 Passaporte: 457217790 País: EUA; Processo: 47039019983201811 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANUEL EDWARD KEESEE Data Nascimento: 19/01/1988 Passaporte: 505492276 País: EUA; Processo: 47039019986201855 Requerente: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRAFICOS E SERVICOS LTDA Prazo: até 04/04/2019 Imigrante: JENS TASCHNER Data Nascimento: 10/05/1959 Passaporte: C1NWR3FTO País: ALEMANHA; Processo: 47039019984201866 Requerente: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hrishikesh Bhardwaj Hemanathan Data Nascimento: 12/07/1986 Passaporte: P0090420 País: Índia; Processo: 47039019987201808 Requerente: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Murugan Natarajan Data Nascimento: 06/05/1988 Passaporte: Z3460865 País: Índia; Processo: 47039019989201899 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSHUA BROCK CALCEK Data Nascimento: 27/02/1976 Passaporte: 484889184 País: EUA; Processo: 47039019993201857 Requerente: METROLOGIA SERVICOS DE MEDICAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andrea Mercadante Data Nascimento: 30/06/1989 Passaporte: YA6284083 País: ITÁLIA; Processo: 47039019994201800 Requerente: METROLOGIA SERVICOS DE MEDICAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Massimo Pezza Data Nascimento: 28/06/1971 Passaporte: YA1870355 País: ITÁLIA; Processo: 47039020014201811 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WILLIAM CONNER WATSON JR Data Nascimento: 27/09/1951 Passaporte: 563535445 País: EUA; Processo: 47039020032201895 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YEONGHAN JEONG Data Nascimento: 02/06/1981 Passaporte: M55003074 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020033201830 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SI HA SHIN Data Nascimento: 03/02/1977 Passaporte: M43054896 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020035201829 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUNHO CHOI Data Nascimento: 02/05/1990 Passaporte: M01628961 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020036201873 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINYEUL KIM Data Nascimento: 17/04/1964 Passaporte: M75488068 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020037201818 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIBHEE LEE Data Nascimento: 19/09/1973 Passaporte: M39858606 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020038201862 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAEUK KWON Data Nascimento: 10/06/1982 Passaporte: M13827569 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020039201815 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HOJUN CHOI Data Nascimento: 20/07/1988 Passaporte: M53777321 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020040201831 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HANSU CHOI Data Nascimento: 26/06/1977 Passaporte: M02993786 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020041201886 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONG SU LEE Data Nascimento: 17/12/1967 Passaporte: M46226788 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020042201821 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUYOUNG KIM Data Nascimento: 02/03/1968 Passaporte:

M69891323 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020057201899 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEIL BAKER Data Nascimento: 12/08/1977 Passaporte: 520120367 País: INGLATERRA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039017980201843 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: Sang Hyun Park Data Nascimento: 13/10/1966 Passaporte: M44909808 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039018783201841 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: HIDEIMITSU SUKEGAWA Data Nascimento: 18/06/1965 Passaporte: TR3613987 País: JAPÃO; Processo: 47039018819201897 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WEI GUO Data Nascimento: 21/09/1993 Passaporte: ED8376899 País: CHINA; Processo: 47039018827201833 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHAOBO LUO Data Nascimento: 17/08/1985 Passaporte: G39413571 País: CHINA; Processo: 47039018913201846 Requerente: LINDE GASES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHEIK MATHAR MEYAN DADHA PEER MOHAMED Data Nascimento: 14/12/1987 Passaporte: Z3670971 País: Índia; Processo: 47039019201201844 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUCEL EROL Data Nascimento: 14/06/1966 Passaporte: U03260503 País: TURQUIA; Processo: 47039019311201814 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANMAR JOUNIS AL-RUBAILIE Data Nascimento: 31/08/1991 Passaporte: CG9F0427Y País: ALEMANHA; Processo: 47039019312201851 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIMITRI PODGAIN Data Nascimento: 07/09/1987 Passaporte: CG1X5Z5JP País: ALEMANHA; Processo: 47039019313201803 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCEL ERTEL Data Nascimento: 26/09/1997 Passaporte: CG9LV23YG País: ALEMANHA; Processo: 47039020372201816 Requerente: BGT - SERVICOS E REPRESENTACOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CEDRIK MARCEL SCHWEEN Data Nascimento: 18/03/1990 Passaporte: C7PCROX4V País: ALEMANHA; Processo: 47039020504201818 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FUQIANG ZHANG Data Nascimento: 24/12/1979 Passaporte: G48525471 País: CHINA Imigrante: JUNQI WANG Data Nascimento: 06/01/1986 Passaporte: E57989735 País: CHINA Imigrante: LIANZHONG PEI Data Nascimento: 24/06/1973 Passaporte: EE4818287 País: CHINA Imigrante: SENLIN FAN Data Nascimento: 06/09/1982 Passaporte: E09699783 País: CHINA Imigrante: WENFU ZENG Data Nascimento: 23/08/1976 Passaporte: EA0125588 País: CHINA Imigrante: YAQIANG RONG Data Nascimento: 16/01/1987 Passaporte: E43575238 País: CHINA; Processo: 47039020508201898 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIJUN ZHANG Data Nascimento: 05/07/1977 Passaporte: G54297200 País: CHINA Imigrante: JINGLAI YAN Data Nascimento: 20/06/1970 Passaporte: EE6996967 País: CHINA Imigrante: LIN LIN Data Nascimento: 24/01/1987 Passaporte: G34573278 País: CHINA Imigrante: XIAOJIAN XU Data Nascimento: 30/03/1969 Passaporte: G54297304 País: CHINA; Processo: 47039020507201843 Requerente: CHC DO BRASIL TAXI AEREO S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIROSLAV NOVY Data Nascimento: 19/10/1990 Passaporte: GC889464 País: CANADÁ; Processo: 47039000002201943 Requerente: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JONAS WAIBEL Data Nascimento: 20/05/1998 Passaporte: C8RCZMM7L País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039000009201965 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLOF TOBIAS LOOF Data Nascimento: 13/04/1982 Passaporte: 90502656 País: SUÉCIA; Processo: 47039000011201934 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAN HENRIK RANSJO Data Nascimento: 27/01/1972 Passaporte: 93869176 País: SUÉCIA; Processo: 47039000012201989 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PER ANDERS HEDMAN Data Nascimento: 16/06/1966 Passaporte: 95038937 País: SUÉCIA; Processo: 47039000014201978 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SVEN RICKARD PETTERSSON Data Nascimento: 18/03/1972 Passaporte: 89838269 País: SUÉCIA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 1º, Parágrafo 3º):

Processo: 47039019124201822 Requerente: NATIXIS BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Prazo: Indeterminado Imigrante: PRAXITELIS THEODOROPOULOS Data Nascimento: 19/05/1965 Passaporte: HM653220 País: CANADÁ; Processo: 47039019599201819 Requerente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: LIPING SHANG Data Nascimento: 12/10/1964 Passaporte: PE0496100 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039019978201817 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALECU CRISTEA Data Nascimento: 24/01/1967 Passaporte: 052853575 País: ROMÊNIA; Processo: 47039019980201888 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IONUT MOCANU Data Nascimento: 25/07/1991 Passaporte: 055098274 País: ROMÊNIA; Processo: 47039019982201877 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAURENTIU NICULAI Data Nascimento: 08/07/1975 Passaporte: 053316086 País: ROMÊNIA; Processo: 47039019985201819 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCIAN RUSU Data Nascimento: 28/07/1969 Passaporte: 054101847 País: ROMÊNIA; Processo: 47039019988201844 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAUL HIRDAU Data Nascimento: 26/06/1981 Passaporte: 053299779 País: ROMÊNIA; Processo: 47039020017201847 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Frans Trygve Knutsen Data Nascimento: 14/01/1961 Passaporte: 32347668 País: NORUEGA; Processo: 47039020018201891 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Klaus Vildbaek Groendal Data Nascimento: 17/03/1967 Passaporte: 204320348 País: DINAMARCA; Processo: 47039020019201836 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ASHRAF ISMAIL KHAN Data Nascimento: 19/07/1971 Passaporte: R2724786 País: Índia.

Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041007771201842 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: AMBRA RAPEZZI Data Nascimento: 14/08/1986 Passaporte: YA2136471 País: ITÁLIA Imigrante: KHANDU GOROBA INGALE Data Nascimento: 03/04/1990 Passaporte: N7125789 País: Índia Imigrante: NARESH KUMAR MUNUSWAMY Data Nascimento: 01/12/1986 Passaporte: R6277870 País: Índia Imigrante: PAULO CESAR TOBAR URRESTE Data Nascimento: 11/04/1976 Passaporte: AR600248 País: COLÔMBIA Imigrante: SERENA CARADONNA Data Nascimento: 18/05/1991 Passaporte: YA3389328 País: ITÁLIA Imigrante: SHANKAR ASHOK KUMAR Data Nascimento: 08/05/1981 Passaporte: L2306699 País: Índia Imigrante: SUELI SOLANGE GOMES Data Nascimento: 25/02/1993 Passaporte: P529916 País: PORTUGAL; Processo: 47041007773201831 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALESSANDRO ODDI Data Nascimento: 30/11/1979 Passaporte: YA4880726 País: ITÁLIA Imigrante: LISA ZANDER Data Nascimento: 02/02/1991 Passaporte: C5KL018FK País: ALEMANHA Imigrante: MARZIA DI PIETRO Data Nascimento: 02/06/1998 Passaporte: YA9997051 País: ITÁLIA Imigrante: MAYANK BHATT Data Nascimento: 03/08/1993 Passaporte: L8582494 País: Índia Imigrante: MICHELLE SOFIA ESCALANTE MUNIVE Data Nascimento: 18/07/1995 Passaporte: 1715330450 País: EQUADOR Imigrante: SEBASTIANO CAMILLERI Data Nascimento: 04/12/1978 Passaporte: YA2796290 País: ITÁLIA Imigrante: SILVIO LOIODICE Data Nascimento: 20/05/1963 Passaporte: YB1624502 País: ITÁLIA; Processo: 47041007776201875 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AGNELO PEREIRA Data Nascimento: 31/03/1988 Passaporte: H6840876 País: Índia Imigrante: DENISE GARIBALDI Data Nascimento: 10/07/1995 Passaporte: YB4131595 País: ITÁLIA Imigrante: EDDWY RUBEN LIRANZO NUNEZ Data Nascimento: 18/06/1976 Passaporte: RD3892845 País: REPÚBLICA DOMINICANA Imigrante: FLAVIA FABOZZI Data Nascimento: 22/04/1998 Passaporte: YA9389103 País: ITÁLIA Imigrante: FRANCESCO BACIGALUPO Data Nascimento: 04/08/1982 Passaporte: YA3732398 País: ITÁLIA Imigrante: JESUS RAFAEL HURTADO SOLLER Data Nascimento: 08/10/1971 Passaporte: 116819700 País: PERU Imigrante: JOAO PEDRO HENRIQUES DOS SANTOS Data Nascimento: 26/11/1993



Passaporte: CA257752 País: PORTUGAL Imigrante: MIKITA DI FRONZO SHUDZIKAU Data Nascimento: 01/10/1988 Passaporte: YA6518697 País: ITÁLIA Imigrante: ONOFRIO BARBANENTE Data Nascimento: 10/10/1991 Passaporte: AA4578032 País: ITÁLIA Imigrante: VALERIA DONISHEVSKAIA Data Nascimento: 17/02/1993 Passaporte: 759735320 País: RÚSSIA; Processo: 47041007781201888 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: ELENA BELTRAMI Data Nascimento: 01/01/1994 Passaporte: YB0017977 País: ITÁLIA Imigrante: GERALD JOHANNES VAN VUUREN Data Nascimento: 15/07/1965 Passaporte: M00259547 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Imigrante: JERRY FERNANDES Data Nascimento: 11/03/1985 Passaporte: K4583991 País: ÍndIA Imigrante: JHONATAN EMMANUEL PULIDO MORA Data Nascimento: 05/03/1988 Passaporte: PAD725945 País: ESPANHA Imigrante: MICHELE RINALDI Data Nascimento: 20/08/1987 Passaporte: YA4680910 País: ITÁLIA Imigrante: ROMITA PATRO Data Nascimento: 21/04/1992 Passaporte: L5755344 País: ÍndIA Imigrante: SASCHA ZEISSLER Data Nascimento: 04/08/1987 Passaporte: P5398792 País: ÁUSTRIA Imigrante: VALENTINA MARINELLI Data Nascimento: 27/04/1987 Passaporte: YA4287387 País: ITÁLIA Imigrante: ZAIRA SOTGIA Data Nascimento: 06/12/1977 Passaporte: YA9517781 País: ITÁLIA; Processo: 47041007783201877 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrii Romanov Data Nascimento: 16/01/1991 Passaporte: FL391319 País: UCRAÍNA Imigrante: Slawomir Roman Konkol Data Nascimento: 29/10/1978 Passaporte: EN9512499 País: POLÓIA; Processo: 47041007787201855 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bernd Thomas Mohr Data Nascimento: 25/02/1962 Passaporte: C1MZ25FPP País: ALEMANHA Imigrante: Emmanuele Latin Data Nascimento: 10/11/1986 Passaporte: YA9839515 País: ITÁLIA Imigrante: Franco Santin Data Nascimento: 06/07/1969 Passaporte: YA2295978 País: ITÁLIA Imigrante: Klaus Karl Busse Data Nascimento: 11/12/1952 Passaporte: C2J7W57ZW País: ALEMANHA Imigrante: Luigi Lanzuolo Data Nascimento: 04/07/1998 Passaporte: YB3628659 País: ITÁLIA Imigrante: Roberto Viggiani Data Nascimento: 25/02/1967 Passaporte: YA8784435 País: ITÁLIA Imigrante: Thomas Christians Data Nascimento: 04/05/1956 Passaporte: CH2KP6WM7 País: ALEMANHA; Processo: 47041007797201891 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: ANDREA CARNEVALE Data Nascimento: 03/12/1980 Passaporte: YA6644950 País: ITÁLIA Imigrante: CARMINE BAGNATO Data Nascimento: 28/01/1969 Passaporte: YB0809204 País: ITÁLIA Imigrante: FABIO VERDONE Data Nascimento: 27/05/1985 Passaporte: YA0902524 País: ITÁLIA Imigrante: GIULIO FRANCUCCI Data Nascimento: 08/05/1992 Passaporte: YA4557351 País: ITÁLIA Imigrante: LUANA DI ROSA Data Nascimento: 03/12/1995 Passaporte: YB0363063 País: ITÁLIA Imigrante: MILENA MALES Data Nascimento: 24/02/1991 Passaporte: 013275971 País: SÉRVIA Imigrante: MOHAMMED SERHANE Data Nascimento: 09/11/1987 Passaporte: YA0970901 País: ITÁLIA Imigrante: PIER CAMILLO CINELLI Data Nascimento: 21/01/1966 Passaporte: YB2214031 País: ITÁLIA Imigrante: SAADIA ISSELA PENA ERAZO Data Nascimento: 14/10/1970 Passaporte: E448878 País: HONDURAS Imigrante: SARA FAVARIN Data Nascimento: 04/08/1988 Passaporte: YA4415240 País: ITÁLIA Imigrante: SILVIA MACCHIAVELLO Data Nascimento: 27/08/1990 Passaporte: YB2458055 País: ITÁLIA Imigrante: VISHAL THAKUR Data Nascimento: 16/05/1995 Passaporte: M1005693 País: ÍndIA; Processo: 47041007837201802 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IVO SAVARINO Data Nascimento: 29/12/1989 Passaporte: YB1980202 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041007128201819 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Imigrante: Anchit Shukla Data Nascimento: 10/09/1988 Passaporte: J0811757 País: ÍndIA Imigrante: Kedar Santoshrao Kulkarni Data Nascimento: 27/04/1989 Passaporte: J3394658 País: ÍndIA Imigrante: Kevin Saludo Serencio Data Nascimento: 11/11/1986 Passaporte: EC8091653 País: FILIPINAS Imigrante: Selvarajan Arakkal Prabhakaran Data Nascimento: 25/04/1969 Passaporte: Z4052166 País: ÍndIA; Processo: 47041007187201897 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: GEOFFREY ANUNCIADO BAUTISTA Data Nascimento: 11/11/1983 Passaporte: EC8395554 País: FILIPINAS; Processo: 47041007189201886 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Daniel Baranda Abuzo Data Nascimento: 14/02/1972 Passaporte: P1581237A País: FILIPINAS; Processo: 47041007192201808 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 15/09/2019 Imigrante: TRISHA RENEE MOUTON Data Nascimento: 28/09/1977 Passaporte: 565797062 País: EUA; Processo: 47041007194201899 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/04/2020 Imigrante: Andika Data Nascimento: 01/01/1984 Passaporte: B5581187 País: INDONÉSIA Imigrante: Hasan Azhari Data Nascimento: 28/06/1985 Passaporte: B3437190 País: INDONÉSIA; Processo: 47041007195201833 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: Allan Lee Arboleda Data Nascimento: 06/05/1993 Passaporte: P5260985A País: FILIPINAS Imigrante: Dmytro Melnyk Data Nascimento: 25/03/1991 Passaporte: FS911131 País: UCRAÍNA Imigrante: Mykhailo Teperchuk Data Nascimento: 16/11/1965 Passaporte: EK837819 País: UCRAÍNA; Processo: 47041007203201841 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 01/10/2020 Imigrante: IGOR JURIC Data Nascimento: 10/06/1974 Passaporte: 018713073 País: CROÁCIA; Processo: 47041007215201876 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrejs Volkovs Data Nascimento: 17/02/1977 Passaporte: LV5524284 País: LETÔNIA Imigrante: Dennis Giloca Abellana Data Nascimento: 19/01/1980 Passaporte: P9547255A País: FILIPINAS Imigrante: Ederlouie Palis Bucol Data Nascimento: 25/08/1976 Passaporte: EC7881441 País: FILIPINAS; Processo: 47041007234201801 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/10/2019 Imigrante: Drago Tulj Data Nascimento: 05/09/1982 Passaporte: PB0634486 País: ESLOVÊNIA; Processo: 47041007235201847 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gumersindo Jr. Cervantes Navaja Data Nascimento: 12/08/1975 Passaporte: EC3835595 País: FILIPINAS; Processo: 47041007238201881 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/10/2019 Imigrante: Thomas Cornelis Holleman Data Nascimento: 04/08/1981 Passaporte: NS147BHP0 País: HOLANDA Imigrante: Tom van Os Data Nascimento: 08/01/1980 Passaporte: NUBLOR6K8 País: HOLANDA; Processo: 47041007249201861 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/05/2020 Imigrante: Eddie Adrian Luciano Pones Data Nascimento: 31/08/1982 Passaporte: EC6733178 País: FILIPINAS; Processo: 47041007251201830 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: Birger Michael Gormsen Data Nascimento: 04/11/1972 Passaporte: 206898672 País: DINAMARCA; Processo: 47041007258201851 Requerente: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/10/2019 Imigrante: Michael John Flaherty Data Nascimento: 21/07/1971 Passaporte: 513454263 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041007261201875 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: MICHAEL DON PAILLOU Data Nascimento: 04/01/1972 Passaporte: 502849127 País: EUA; Processo: 47041007260201821 Requerente: SUBSEAF DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KRZYSZTOF GABRYNIEWSKI Data Nascimento: 21/04/1978 Passaporte: ER1010441 País: POLÓIA; Processo: 47041007262201810 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: SVETLIN VASILEV FILIPOV Data Nascimento: 26/11/1975 Passaporte: 384121330 País: BULGÁRIA; Processo: 47041007263201864 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Craig Coutts Data Nascimento: 20/08/1984 Passaporte: 519666117 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041007264201817 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mark Lawrence Blundell Data Nascimento: 15/02/1981 Passaporte: 537230119 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041007266201806 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Paul McFadden Data Nascimento: 11/02/1976 Passaporte: 548113669 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041007267201842 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: Henry Canceran Bonghanoy Data Nascimento: 24/03/1979 Passaporte: P7798647A País: FILIPINAS; Processo: 47041007275201899 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAGNUS ANDRIAS SAMUELSEN Data Nascimento: 17/08/1963 Passaporte: 207453807 País: DINAMARCA; Processo: 47041007277201888 Requerente: M&S CERNAMBI SUL OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DEVIDAS GOPAL SHETTY Data Nascimento: 18/06/1974 Passaporte: Z4359935

País: ÍndIA; Processo: 47041007278201822 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Jayfford Manales Caracol Data Nascimento: 28/01/1990 Passaporte: EC5048778 País: FILIPINAS; Processo: 47041007279201877 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Shobhit Kumar Singh Data Nascimento: 23/07/1980 Passaporte: Z2629726 País: ÍndIA; Processo: 47041007280201800 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/07/2020 Imigrante: Edwin Cruz Gatchalian Data Nascimento: 18/09/1975 Passaporte: P2463985A País: FILIPINAS; Processo: 47041007282201891 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/09/2020 Imigrante: Alexey Kabanov Data Nascimento: 29/06/1976 Passaporte: 722303655 País: RÚSSIA; Processo: 47041007284201880 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ashley Robert Guest Data Nascimento: 23/06/1985 Passaporte: 534272375 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041007290201837 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 06/11/2020 Imigrante: TOM MIKAEL DEGERTH Data Nascimento: 24/01/1973 Passaporte: FP2140653 País: FINLândia; Processo: 47041007304201812 Requerente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Imigrante: JAMES ROBERT SHUMATE Data Nascimento: 21/01/1980 Passaporte: 457405451 País: EUA; Processo: 47041007306201810 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLE VESTERGAARD Data Nascimento: 16/08/1959 Passaporte: 209678779 País: DINAMARCA; Processo: 47041007307201856 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANTHONY III DIALA PORTUGAL Data Nascimento: 26/08/1971 Passaporte: EC3847934 País: FILIPINAS; Processo: 47041007309201845 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/05/2020 Imigrante: Emmanouil Moussas Data Nascimento: 22/11/1978 Passaporte: AN5295149 País: GRÉCIA Imigrante: Stavros Doukis Data Nascimento: 21/10/1986 Passaporte: AK4381201 País: GRÉCIA; Processo: 47041007310201870 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Preetam Premanand Naik Data Nascimento: 03/07/1989 Passaporte: K6354575 País: ÍndIA; Processo: 47041007313201811 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: ANDREAS UTVIK FROELAND Data Nascimento: 12/08/1987 Passaporte: 33535152 País: NORUEGA; Processo: 47041007319201881 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: John Reno Gerard Amasol Allesa Data Nascimento: 27/03/1994 Passaporte: P9535743A País: FILIPINAS; Processo: 47041007320201813 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/02/2020 Imigrante: AJITH DSOUZA Data Nascimento: 14/05/1975 Passaporte: Z2786740 País: ÍndIA Imigrante: RAD ALAN DARR Data Nascimento: 08/07/1979 Passaporte: 5307466055 País: EUA; Processo: 47041007330201841 Requerente: SUBSEAF DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PETRICA GIROS Data Nascimento: 14/03/1968 Passaporte: 14676924 País: ROMÊNIA; Processo: 47041007337201862 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SIGNAR JOENSEN Data Nascimento: 01/09/1983 Passaporte: 209513435 País: DINAMARCA; Processo: 47041007338201815 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DMYTRO DOVGY Data Nascimento: 28/01/1982 Passaporte: FM930079 País: UCRAÍNA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º): Processo: 47039018670201846 Requerente: ORIGIN ENTERPRISES BRAZIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: DECLAN PATRICK GIBLIN Data Nascimento: 07/08/1956 Passaporte: LB8046750 País: IRLANDA; Processo: 47039018912201800 Requerente: NITTO DENKO AMERICA LATINA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KOICHI OKUDA Data Nascimento: 17/01/1973 Passaporte: TZ1070768 País: JAPÃO; Processo: 47039020030201804 Requerente: VILLA PHOENIX GESTAO IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEROME ALAIN CLAUDE PICARD Data Nascimento: 21/03/1971 Passaporte: 17CH83780 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039019840201818 Requerente: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIYUAN ZHANG Data Nascimento: 05/10/1995 Passaporte: E68289415 País: CHINA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039009759201811 Requerente: LS AUTOPOSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JALAL AKOUCHE Data Nascimento: 15/11/1977 Passaporte: QE6101398 País: MARROCOS Mãe: LEKBIRA BOUT ALLAL Pai: AHMED BEN AKOUCHE; Processo: 47039017774201833 Requerente: COVESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ADRIAN JOSE FARIA LOPEZ Data Nascimento: 25/04/1984 Passaporte: 123301600 País: VENEZUELA Mãe: Luisa Teresa Coromoto Lopez de Faria Pai: Jose Abilio Faria Moniz; Processo: 47039018239201808 Requerente: JINHUA BRASIL TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO PET LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FEI SUN Data Nascimento: 20/01/1987 Passaporte: E44249480 País: CHINA Mãe: XIAOPING CHEN Pai: BENYI SUN; Processo: 47039018299201812 Requerente: CLINICA DE OLHOS DR. WALDEMAR OLIVEIRA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DARIEL RAMOS HERNANDEZ Data Nascimento: 02/07/1975 Passaporte: J322145 País: CUBA Mãe: MIRIAM HERNANDEZ CASTILLO Pai: DANIEL EUFEMIO RAMOS BARRIOS; Processo: 47039019364201827 Requerente: ALLIANZ SEGUROS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CAROLINE STRAUSS Data Nascimento: 15/03/1986 Passaporte: CHL676MM3 País: ALEMANHA Mãe: KARIN MARTINA ELLEN STRAUSS Pai: MARIO STRAUSS; Processo: 47039019502201878 Requerente: 99 TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XUELIAN MENG Data Nascimento: 26/10/1985 Passaporte: EC0505367 País: CHINA Mãe: SHUYUN PANG Pai: XIANGPING MENG; Processo: 47039020163201872 Requerente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAKAHIRO GOTO Data Nascimento: 04/12/1960 Passaporte: TK2180103 País: JAPÃO Mãe: AKIKO GOTO Pai: KOICHI GOTO; Processo: 47039020209201853 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUNTONG ZHANG Data Nascimento: 14/04/1982 Passaporte: G51876697 País: CHINA Mãe: TONGFEN ZHANG Pai: BAOCHENG ZHANG; Processo: 47039020216201855 Requerente: ELECTROLUX DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: COSIMO SCARANO Data Nascimento: 08/12/1988 Passaporte: YA5340520 País: ITÁLIA Mãe: ANNA D'AURIA Pai: BRUNO PIO SCARANO; Processo: 47039020274201889 Requerente: SONY BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHUJI FURUKAWA Data Nascimento: 26/08/1976 Passaporte: TZ0802719 País: JAPÃO Mãe: FUMIKO FURUKAWA Pai: HIROYUKI FURUKAWA; Processo: 47039020320201840 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DANIEL ANTHONIE HANSE Data Nascimento: 03/07/1959 Passaporte: BL8FH4FD2 País: HOLANDA Mãe: ELIZABETH KATHARINA LIEVAART Pai: JAN CORNELIS HANSE; Processo: 47039020343201854 Requerente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ALESSANDRO GUGLIELMI Data Nascimento: 26/10/1980 Passaporte: YA9577412 País: ITÁLIA Mãe: Antonella Frau Pai: Sandro Guglielmi; Processo: 47039020350201856 Requerente: EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ingolf Soreide Data Nascimento: 26/12/1960 Passaporte: 28465730 País: NORUEGA Mãe: Bergljot Karen Soreide Pai: Johannes Soreide; Processo: 47039020397201810 Requerente: GREAT TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HONG CHEN Data Nascimento: 10/12/1975 Passaporte: E61393603 País: CHINA Mãe: Xiaohua Wu Pai: Xianren Chen.

Residência - RN 26 - Resolução Normativa, de 02/04/2018: Processo: 47039018038201801 Requerente: NOVUS 3D LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eeva Karoliina Tirkkonen Data Nascimento: 02/07/1993 Passaporte: FP2309224 País: FINLândia Mãe: Marja Leena Tirkkonen Pai: Eero Tapani Tirkkonen.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041006907201805 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/03/2019 Imigrante: Sanjeev Martin Chauhan Data Nascimento: 28/04/1974 Passaporte: Z2495168 País: ÍndIA; Processo: 47041007163201838 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: David Coldrey Data Nascimento: 21/12/1978 Passaporte: A01225903 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041007766201830 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Pratik Pramod Patel Data Nascimento: 07/08/1989 Passaporte: H1574345 País: ÍndIA.



Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):
Processo: 47039018578201886 Requerente: SUCDEN DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Emmanuel Joseph Berdugo Data Nascimento: 13/04/1967 Passaporte: 18CK86619 País: FRANÇA; Processo: 47039019889201862 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MAKOTO KAWAI Data Nascimento: 20/05/1987 Passaporte: TK2548697 País: JAPÃO; Processo: 47039020022201850 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: YOSHITOMO NISHIMITSU Data Nascimento: 05/08/1975 Passaporte: TK9000951 País: JAPÃO.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039017816201836 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WANG LIJUAN Data Nascimento: 03/01/1966 Passaporte: G47720117 País: CHINA; Processo: 47039018108201812 Requerente: Alberto Fidalgo Castro Prazo: 7 Mês(es) Imigrante: Alberto Fidalgo Castro Data Nascimento: 19/06/1980 Passaporte: XDA423271 País: ESPANHA; Processo: 47039019794201849 Requerente: ALEXANDRE THOMAS GUILLAUME QUESNEY Prazo: até 30/09/2019 Imigrante: Alexandre Thomas Guillaume Quesney Data Nascimento: 27/02/1985 Passaporte: 11AR47498 País: FRANÇA; Processo: 47039020213201811 Requerente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WILLIANS OSWALDO BARRETO ACEVEDO Data Nascimento: 25/01/1962 Passaporte: 130669306 País: VENEZUELA.
Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039021249201812 Requerente: HIPER SOL COMERCIO DE TECIDOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHOU XUYONG Data Nascimento: 10/04/1974 Passaporte: G61697094 País: CHINA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47041005326201848 Instituição: INSTITUTO FEMININO DE EDUCACAO E SERVICO SOCIAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JACINTA RUI PITA Data Nascimento: 12/05/1997 Passaporte: 15AJ56351 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041006088201898 Instituição: VALERIANO ATIRACHO PEREZO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VALERIANO ATIRACHO PEREZO Data Nascimento: 01/01/1972 Passaporte: 13AE03224 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041006235201820 Instituição: DIOCESE DE JUAZEIRO BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIDWIANA PURNA HARJANI Data Nascimento: 27/04/1964 Passaporte: B4572769 País: INDONÉSIA; Processo: 47041006296201897 Instituição: Joaquin Joe Orosco Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: JOAQUIN JOE OROSCO Data Nascimento: 16/03/1973 Passaporte: 474664487 País: EUA; Processo: 47041006467201888 Instituição: PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGACAO DA MISSAO Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: DANIEL ALBERTO NHOMKUE Data Nascimento: 12/09/1991 Passaporte: 15AH82884 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041006516201882 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jerome Villanueva Valerio Data Nascimento: 14/02/1987 Passaporte: EC6401774 País: FILIPINAS; Processo: 47041006517201827 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rodolfo Jr Capoquian Montero Data Nascimento: 19/12/1974 Passaporte: P3700870A País: FILIPINAS; Processo: 47041006518201871 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Nicanor Jr Vargas Aban Data Nascimento: 18/03/1978 Passaporte: P3641186A País: FILIPINAS; Processo: 47041006520201841 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Renato Gojar Rosas Data Nascimento: 29/07/1977 Passaporte: EC3064196 País: FILIPINAS; Processo: 47041006522201830 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alejandro Dulatre Jimenez Data Nascimento: 13/01/1986 Passaporte: P3654439A País: FILIPINAS; Processo: 47041006525201873 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gary Católico Sandrino Data Nascimento: 06/11/1979 Passaporte: P3817251A País: FILIPINAS; Processo: 47041006540201811 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marlon Javal Carido Data Nascimento: 11/01/1977 Passaporte: P3817260A País: FILIPINAS; Processo: 47041006593201832 Instituição: MIJIN LEE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: mijin lee Data Nascimento: 19/01/1973 Passaporte: M32905767 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47041006610201831 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANABELA ANTONIO DA SILVA BOTAO Data Nascimento: 14/08/1979 Passaporte: 13AF39827 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041006654201861 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ibrahim Muinde Musyoka Data Nascimento: 27/04/1990 Passaporte: A2334958 País: QUÊNIA; Processo: 47041006658201840 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ambrose Omeyo Ekitoi Data Nascimento: 17/11/1991 Passaporte: A2486905 País: QUÊNIA; Processo: 47041006753201843 Instituição: CASA PADRE MOYE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marcelline Alissatin Agossou Data Nascimento: 31/01/1974 Passaporte: B0567687 País: BENIN; Processo: 47041006686201867 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Malius Ndyamuhaki Data Nascimento: 07/05/1988 Passaporte: B0882918 País: UGANDA; Processo: 47041006865201802 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Theresia Kamene Kitili Data Nascimento: 10/11/1971 Passaporte: A1803134 País: QUÊNIA; Processo: 470410066953201804 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Greyson D Strattom Data Nascimento: 26/08/1999 Passaporte: 529911329 País: EUA; Processo: 47041006956201830 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Allison Lee Richael Data Nascimento: 02/09/1998 Passaporte: 560286127 País: EUA; Processo: 47041006959201873 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sergio Goncalves Cavaco Data Nascimento: 04/03/1999 Passaporte: P581812 País: PORTUGAL; Processo: 47041007019201800 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Spencer Matthew Witt Data Nascimento: 09/07/1999 Passaporte: 558552983 País: EUA; Processo: 47041007129201863 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lois Azell Boylan Data Nascimento: 15/10/1994 Passaporte: 516802722 País: EUA; Processo: 47041007153201801 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Nathan Spencer Woodard Data Nascimento: 29/07/1999 Passaporte: 530213987 País: EUA; Processo: 47041007160201802 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Bryhton Christopher Harris Data Nascimento: 01/02/1999 Passaporte: 56307472 País: EUA; Processo: 47041007176201815 Instituição: IGREJA DE CRISTO EM ITAQUERA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Justin Michael Hill Data Nascimento: 13/09/1980 Passaporte: 469326030 País: EUA; Processo: 47041007185201806 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Luiz Boina Data Nascimento: 03/10/1987 Passaporte: 13AE66506 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041007204201896 Instituição: PROVINCIA CAPUCHINHA NOSSA SENHORA DO CARMO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alien Ramirez Sanchez Data Nascimento: 14/11/1988 Passaporte: J207176 País: CUBA; Processo: 47041007221201823 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAXWELL ANDREW DODDS Data Nascimento: 23/03/1999 Passaporte: 558160034 País: EUA; Processo: 47041007252201884 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DEBBIE JAMILE TENORIO CUELLAR Data Nascimento: 02/09/1996 Passaporte: 0941508756 País: EQUADOR; Processo: 47041007253201829 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joshua Scott Phipps Data Nascimento: 02/11/1998 Passaporte: 550225080 País: EUA; Processo: 47041007254201873 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jade Selga Belvis Data Nascimento: 18/11/1996 Passaporte: P2722997A País: FILIPINAS; Processo: 47041007255201818 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jeffery Kay Bell Data Nascimento: 12/07/1946 Passaporte: 558882102 País: EUA; Processo: 47041007256201862 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Susan P Bell Data Nascimento: 29/07/1951 Passaporte: 558882101 País: EUA.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o(a) Imigrante JEAN PAUL RAYMOND DAVID a exercer concomitantemente o cargo Administrador na Empresa CHROMAVIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo: 47039.016191/2018-95, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001305/2015-50.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o(a) Imigrante YUICHI AKIYAMA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Empresa NIPPON STEEL BRASIL INVESTIMENTO LTDA, Processo: 47039.019683/2018-32, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007602/2018-51.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o(a) Imigrante JANICE SOFIA MURGIO a exercer concomitantemente o cargo de Diretora na Empresa JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION, Processo: 47039.019812/2018-92, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.016822/2018-76.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o(a) Imigrante SHINYA KOBAYASHI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A, Processo: 47039.020083/2018-17, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.006475/2018-73.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o(a) Imigrante(a): ANSTRUTHER CRAIG BRADLEY a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A, Processo: 47039.015126/2018-42, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012960/2018-86.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47041006223201803 Requerente: ANGEL LARA ARIAS Prazo: Indeterminado Imigrante: ANGEL LARA ARIAS Passaporte: G21213639; Processo: 47039015211201819 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SUJOY DUTTA Passaporte: N1036187; Processo: 47039015223201835 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEHA SHARMA Passaporte: P9191490; Processo: 47039018812201875 Requerente: KOBRE & KIM SERVICOS DE MARKETING E PESQUISA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOHN DANIEL COURIEL Passaporte: 561603575; Processo: 47039014515201851 Requerente: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MARIA DELSO GUTIERREZ Passaporte: PAH472677; Processo: 47039013959201879 Requerente: SETE TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eirin Heddeland Passaporte: 29364116; Processo: 47039013980201874 Requerente: SETE TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hanna Karoline Jacobsen Passaporte: 28649101; Processo: 47039018464201836 Requerente: COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS Y LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BRADELEY YUING-WAI Passaporte: 4610494; Processo: 47039018473201827 Requerente: COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS Y LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VICKY YI CHEN Passaporte: 505141626; Processo: 47039018954201832 Requerente: FUNDACAO UNIVERSITARIA IBEROAMERICANA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Deysi Emilia Garcia Rodriguez Passaporte: I114254; Processo: 47041006217201848 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2020 Imigrante: Mark Anthony Gradas Gremio Passaporte: EC3948955; Processo: 47041006218201892 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2020 Imigrante: Victor Khomyakov Passaporte: 714199835; Processo: 47041006220201861 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2020 Imigrante: Ian Frank Bautista Badoles Passaporte: EC5955349; Processo: 47041006284201862 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/10/2020 Imigrante: Christos Pachis Passaporte: AP1403052; Processo: 47041006285201815 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 30/11/2018 Imigrante: Michael Peter Cole Passaporte: HM253284; Processo: 47041006455201853 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2020 Imigrante: Jayson Perales Espinosa Passaporte: EC7864415; Processo: 47041006532201875 Requerente: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GLEEN OTIS MATUTE MATUTE Passaporte: F528923; Processo: 47041006534201864 Requerente: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUIS AUGUSTO DOLMO Passaporte: E489066; Processo: 47041006650201883 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 08/11/2020 Imigrante: Ricardo Martinez Ramirez Passaporte: G03708411; Processo: 47039019148201881 Requerente: Mohsen Amiri Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mohsen Amiri Passaporte: M38520454; Processo: 47039019390201855 Requerente: Mohsen Amiri Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mohsen Amiri Passaporte: M38520454; Processo: 47039012694201891 Requerente: PREMIATA COMERCIO DE AVIAMENTOS E TECIDOS E DISTRIBUIDORA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: DONG GUEN HAN Passaporte: M31593129; Processo: 47039015786201823 Requerente: SOCONAT SOCIEDADE DE CONSTRUCOES DE OBRAS PUBLICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: RUI DANIEL COSTA LEITÃO Passaporte: C650737; Processo: 47039017267201808 Requerente: ENERBRAS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PEDRO FERREIRA PINTO Passaporte: N136679; Processo: 47039018468201814 Requerente: SPE CONDOMINIO LISBOA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CARLOS ALBERTO FERNANDES LOPES Passaporte: M162485; Processo: 47039018078201844 Requerente: SPE CONDOMINIO LISBOA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA COELHO Passaporte: P706754; Processo: 47039019175201854 Requerente: ADEL CONSTRUCOES EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: ALAN ZANETTI Passaporte: YB0194106; Processo: 47039019191201847 Requerente: CARLO NATALI Prazo: Indeterminado Imigrante: CARLO NATALI Passaporte: YA4656901; Processo: 47041006277201861 Requerente: ASSOCIACAO DAS IRMAS MISSIONARIAS DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lavinia Helena de Oliveira Borges Passaporte: J452957; Processo: 47041006376201842 Requerente: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMILY NICOLE JONES Passaporte: 510243068; Processo: 47041006377201897 Requerente: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAYLEE LYNN BELCHER Passaporte: 501142695; Processo: 47041006378201831 Requerente: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REBEKAH EILEEN TABB Passaporte: 584027054; Processo: 47041006379201886 Requerente: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID ROGER STEELE Passaporte: 593088288; Processo: 47041006380201819 Requerente: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CODY ALLAN TERRY Passaporte: 486830555; Processo: 47039004766201827 Requerente: GOSTOSO PARADISE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEAN ROBERT MAURICE SENECHAL CHEVALLIER Passaporte: 14DT35626.

PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 230 de 30/11/2018, Seção 1, p. 248, Processo: 47039.018503/2018-03, onde se lê: Imigrante: LUIS FERNÁNDEZ MARTINEZ, leia-se: Imigrante: LUIS FERNÁNDEZ TORPEDO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 235 de 07/12/2018, Seção 1, p. 216, Processo: 47041.005293/2018-36, onde se lê: Imigrante: LUIS AMILCAR JUARES, leia-se: Imigrante: LUIS AMILCAR REYES JUARES.



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 60, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, considerando o disposto no Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, e na Portaria MP nº 403, de 13 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Abrir o ciclo 2019 de concorrência às vagas para percepção da Gratificação de Qualificação - GQ devida aos titulares da carreira de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior - EIS.

Art. 2º Será destinado o quantitativo máximo de 347 (trezentas e quarenta e sete) vagas, observando os limites:

I - A GQ de Nível I terá 213 (duzentas e treze) vagas para AIE e 18 (dezoito) vagas para EIS; e

II - A GQ de Nível II terá 107 (cento e sete) vagas para AIE e 9 (nove) vagas para EIS.

Art. 3º O ciclo 2019 terá início com a publicação deste Ato e seguirá os prazos do cronograma previsto na Portaria MP nº 403, de 2014, observado o disposto no art. 66 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, a seguir especificados:

I - de 9 a 22/1/2019 - prazo de candidatura às vagas de GQ;

II - de 23 a 29/1/2019 - encaminhamento das candidaturas ao Comitê Especial para a Concessão da Gratificação de Qualificação - CGQ;

III - de 30/1 a 14/3/2019 - análise do CGQ;

IV - de 15 a 21/3/2019 - publicação do resultado provisório;

V - de 22/3 a 4/4/2019 - prazo para recurso;

VI - de 5 a 11/4/2019 - encaminhamento dos recursos ao CGQ;

VII - de 12 a 18/4/2019 - prazo para reconsideração do CGQ ou encaminhamento dos recursos ao Comitê Recursal para a Concessão da Gratificação de Qualificação - CRGQ;

VIII - de 22/4 a 2/5/2019 - análise dos recursos pelo CRGQ; e

IX - de 3 a 9/5/2019 - prazo para publicação do resultado final do certame 2019. Parágrafo único. O não cumprimento do prazo de candidatura, ensejará na inabilitação do concorrente.

Art. 4º Com vistas à candidatura da GQ deverão ser observadas as disposições que especificam os critérios e os procedimentos para acesso e credenciamento de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico SEI.

§ 1º Os interessados deverão encaminhar o Anexo I da Portaria MP nº 403 de 2014, GQ, Candidatura Requisitos e as respectivas comprovações, em processo individualizado, até a data final prevista no inciso I, do artigo 3º desta Portaria, em uma das formas seguintes:

I - Os servidores em exercício no antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com perfil ativo no SEI-MP poderão preencher o Anexo I da Portaria MP nº 403 de 2014 na forma do formulário SEI-MP (GQ Candidatura Requisitos) anexando os comprovantes, com posterior envio à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;

II - Os servidores em exercício nos antigos Ministério da Fazenda, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Indústria e Comércio, bem como os em exercício descentralizado de carreira ou cedidos a outros órgãos públicos, ou ainda aqueles que por qualquer motivo não tenham acesso ao SEI-MP, poderão protocolar de forma eletrônica o Anexo I da Portaria MP nº 403 de 2014, com as respectivas comprovações, por meio do endereço "protocolo.planejamento.gov.br".

III - Os servidores que optarem por enviar o Anexo I da Portaria MP nº 403 de 2014, com as respectivas comprovações, por correio, deverão custear as despesas de remessa expressa, direcionando para o endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "K", sala 232, CEP 70.040-906, Brasília-DF.

IV - Os servidores que estiverem em posse da documentação física somente poderão dar entrada na unidade de Protocolo Geral, na Esplanada dos Ministérios, bloco "K" e, em posse dos originais assinados, solicitar a utilização de equipamento disponível no local, para o devido protocolo eletrônico.

V - Os servidores que optarem por enviar eletronicamente pelo Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI-MP, na condição de usuário externo, deverão antes do envio da candidatura de GQ, verificar junto à unidade de Protocolo Geral da Esplanada dos Ministérios, bloco "K", a possibilidade de credenciamento ativo em nome do concorrente, em razão das mudanças governamentais, estando subordinado aos prazos previstos no art. 3º desta Portaria e não sendo facultada a alegação de atraso ou indeferimento no credenciamento, para prorrogação do prazo.

§ 2º Não serão aceitos e cadastrados para concorrência os documentos físicos e impressos entregues em outras unidades que não a unidade de Protocolo Geral da Esplanada dos Ministérios, bloco "K".

Art. 5º Os servidores que participaram de certames anteriores, que optarem por concorrer no ciclo 2019, deverão oficializar nova candidatura na forma do art. 4º, que será anexada ao processo que deu origem, cabendo apresentar as comprovações que não constarem nos autos, observada a regra prescricional do §4º do art. 3º da Portaria MP nº 403 de 2014.

Art. 6º O Anexo I da Portaria MP nº 403 de 2014 deverá ser assinado pelo concorrente ou por seu procurador legalmente constituído, sendo necessário, neste último caso, incluir a procuração nos autos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
REALIZADAS EM 25 DE ABRIL DE 2018

Em vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito, às quinze horas, realizaram-se as Assembleias-Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) - companhia aberta - em primeira convocação, na sede social da empresa no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF), havendo comparecido 745 (setecentos e quarenta e cinco) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 2.306.881.088,00 (dois bilhões, trezentos e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitenta e oito) ações ordinárias, representando 80,51% do total de 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias, os quais votaram a distância ou presencialmente, observadas as prescrições legais. Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente Paulo Rogério Caffarelli, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Gustavo Matos do Vale, na condição de administrador, em conformidade com o art. 9º, §1º, do Estatuto Social, o qual, ao instalar as Assembleias, convidou para compor a mesa a Sra. Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, acionista majoritária, e o Sr. Aldo César Martins Braidó, presidente do Conselho Fiscal. Convidou, também, os acionistas Pablo Sanches Braga e Shirley da Rosa Maria Kudo para atuarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. As matérias apresentadas às Assembleias foram as consignadas no Edital de Convocação publicado nos dias 23, 26 e 27 de março de 2018 no Diário Oficial da União (Seção 3) e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste (páginas E2, E4 e E3), a seguir transcritos: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ 00.000.000/0001-91 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. - companhia aberta, a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas no SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil, Auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), às 15h do dia 25 de abril de 2018, a fim de: Assembleia Geral Ordinária I-tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as

demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2017; II-deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017; III-eleger membro do Conselho de Administração; IV-fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; V-fixar o montante global anual para remuneração dos membros dos órgãos de administração; VI-fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. Assembleia Geral Extraordinária I-deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia; II-deliberar sobre a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva;III-deliberar sobre a negociação de ações em tesouraria da Companhia. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista deve observar que: a) nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Norte, 16º andar, em Brasília (DF), preferencialmente até 48 horas antes da realização das Assembleias. Para admissão nas Assembleias, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária; b) em conformidade com a Instrução nº 165/1991 da Comissão de Valores Mobiliários, será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Banco do Brasil até 48 horas antes da Assembleia; c)caso opte pelo voto a distância, deverá transmitir instruções de preenchimento até o dia 19.04.2018 (inclusive), enviando o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações da Companhia, por meio de toda a rede de agências do Banco do Brasil; ou 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou, ainda, 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco do Brasil; d) a documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Norte, 16º andar, em Brasília (DF); na página de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores; e) eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Manual do Acionista do Banco do Brasil, disponível na página de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail secex.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 23 de março de 2018 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA A Assembleia-Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2017; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2017, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir:

Lucro Líquido	10.881.098.090,86
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(50.357.465,78)
Lucro Líquido Ajustado	10.830.740.625,08
Reserva Legal	541.537.031,25
Remuneração aos acionistas	3.228.953.320,34
Juros Sobre Capital Próprio	3.228.953.320,34
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias para Margem Operacional para Equalização de Dividendos	7.060.250.273,49 6.707.237.759,82 353.012.513,67

c) eleger, por maioria dos votos, o membro do Conselho de Administração, abaixo qualificado, para completar o mandato 2017/2019, esclarecido que o eleito atende às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representante da União indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda LUIS OTAVIO SALIBA FURTADO, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.046.687-34, portador da Carteira de Identidade nº 06623296-8, expedida em 27.05.1982 pelo Instituto Félix Pacheco - RJ. Endereço: Rua Tatui, 47 - São Paulo/SP; Conforme §1º do Art. 3º da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, a União esclareceu que o nome do eleito foi apresentado em razão do interesse público. d) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, para o período de abril/2018 a março/2019, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 79.433.398,33 (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), o montante global para pagamento de honorários e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., no período de abril/2018 a março/2019; i. aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; ii. aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos na alínea "e"; iii. fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, para o período de abril/2018 a março/2019, excluídos os benefícios que não sejam honorários; iv. aprovar, por maioria dos votos, a vedação expressa do repasse de quaisquer benefícios que eventualmente vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base; v. aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento, aos administradores, de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76; vi. aprovar, por maioria dos votos, o limite individual para cada Diretor como remuneração máxima a ser reembolsada, no caso de haver Diretor na situação de cedido, em observância ao Decreto nº 9.144/2017; vii. aprovar, por maioria dos votos, a suspensão do contrato de trabalho de Diretor que seja empregado da empresa, na forma da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho; viii. aprovar, por maioria dos votos, o condicionamento do pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; ix. aprovar, por maioria dos votos, o condicionamento do pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais para a companhia; f) fixar, por maioria dos votos, os honorários dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, o equivalente a R\$46.959,71 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais, setenta e um centavos) mensais, para o período de abril/2018 a março/2019. ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia-Geral Extraordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, conforme anexo; b) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e c) aprovar, por maioria dos votos, a negociação das ações de emissão do Banco do Brasil mantidas em tesouraria. A companhia registra o recebimento, entre 23.03.2018 e 19.04.2018, de 620 manifestações a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias-Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu (Shirley da Rosa Maria Kudo), Segunda Secretária, fiz lavrar esta ata de forma sumária, como determina o §3º, do art. 9º do Estatuto Social do Banco do Brasil, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15 . ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 58 A 62. Atestamos que



este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 9.526.078-1 - Victor Teodoro de M. Sanches - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 10.10.2018 sob o número 1106583 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2018

Em oito de agosto de dois mil e dezoito, às quinze horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício Da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos, Luis Otavio Saliba Furtado e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição do Sr. João Pinto Rabelo Júnior, a seguir qualificado, para o mandato 2018/2020, como membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, em razão de vacância do cargo a partir de 07.08.2018, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º do Estatuto Social, será investido em seu cargo independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição: Comitê de Remuneração e Elegibilidade Membro: João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863.364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos, Luis Otavio Saliba Furtado e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29 PÁGINAS 63 a 64. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 10/10/2018 sob o número 1106587 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário Geral

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

I - Não constatado "não conformidade":
a) Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Lojas Riachuelo S/A Rua Leão XIII, 500, Jd S. Bento São Paulo/SP CEP: 02.526-900	33.200.056/0001-49	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: FVC0152018 Nome: PDVR Versão: 6.0.0 Código MD5: b18e160f1bc7b0888daf7127b07a6b1f pdvR Data do término da análise: 20/12/2018

II - Constatado "não conformidade":
a) Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Fagron Technologies Ltda Av. Nove de Julho, 3.575, Jardim Messina Jundiaí/SP CEP: 13.208-056	68.962.851/0001-59	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0762018 Nome: Formula-Certa Versão: 6.0 Código MD5: A13D76048465579F35B3C662E01B6E12 *FCERTA Data do término da análise: 01/12/2018
SoftPlus Informática Ltda Avenida General Flores da Cunha, 903, 5º Andar, Centro Cachoeirinha/RS CEP: 94.910-001	93.632.370/0001-22	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0772018 Nome: Apconw For Windows Versão: 1.79 Código MD5: F78C193DFFB3DC32AF2DE32E8C76AAB0 *APCONWIN Data do término da análise: 07/12/2018
Prestserv Soluções em Informática Ltda - ME Rua da Consolação, 3.367, Conjunto 93, Cerqueira César São Paulo/SP CEP: 01.416-001	02.143.500/0001-08	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0782018 Nome: Ecletica Food Versão: 9.1.0 Código MD5: 6B1BB722F2781E1F87CE268E2C09064D *CAIXA Data do término da análise: 14/12/2018
VVS Sistemas Comercio e Serviços de Informática Ltda - ME Estrada do Campinho, 1.320, Campo Grande Rio de Janeiro/RJ CEP: 23.070-220	06.022.681/0001-75	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0802018 Nome: C-Plus PDV Versão: 1.0.13.1 Código MD5: DF91DE68F04994D20AD02C60E2384A8D * CPLUSPDV Data do término da análise: 22/12/2018
Mabiti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda - ME Rua João Marchiori, 770, Sala 01, Velha Central Blumenau/SC CEP: 89.046-130	07.659.574/0001-15	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0822018 Nome: 3PDV Versão: 5.0 Código MD5: B6D10128661C500DDFE63B8E09830CCE * TRIPDV Data do término da análise: 27/12/2018

b) Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Linx Sistemas e Consultoria Ltda Avenida das Nações Unidas, 7221, Andares 4º, 5º, 6º, 7º e 14º, Pinheiros São Paulo/SP CEP: 05.425-902	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: FSO0062018 Nome: Posto Fácil Versão: 6.20.0 Código MD5: cce58ff393b63ba59bb00afb70dbf462 Data do término da análise: 19/12/2018

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DE 7 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 21/2010
Reg. Col. 9868/2015

Acusado	Advogados
Helio Renato Laniado	Caian Morenz Villa Deléo (OAB/SP nº 347.158)

Assunto: Prorrogação de prazo para manifestação sobre provas
Diretor Relator: Carlos Alberto Rebello Sobrinho
DESPACHO

1. Trata-se de concessão de prorrogação de prazo no âmbito do Inquérito Administrativo CVM nº 21/2010 ("IA 21/2010") para manifestação acerca da planilha elaborada pela Superintendência de Processos Sancionadores (SPS) com os cálculos de probabilidade dos resultados apresentados em negócios realizados no mercado futuro pelos comitentes acusados no referido processo.

2. Assim, em linha com o despacho de concessão de vista e cópia dos autos de 27.12.2018, concedo a Helio Renato Laniado, de ofício, prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação acerca da planilha elaborada pela Superintendência de Processos Sancionadores (SPS) com cálculos de probabilidade dos resultados apresentados em negócios realizados no mercado futuro (fl. 7.016) a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União ("D.O.U.").

3. Remeto os autos do referido processo à CCP para que esta proceda com a intimação do Requerente e de seus advogados por meio de publicação do presente despacho no D.O.U., nos termos do art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008, e a sua divulgação na rede mundial de computadores.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO
Diretor-Relator



Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600 013827/2018-55 e do sistema Orquestra nº 1243871, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos MK1880S, MK1880D,MK1886S, MK1886D, MK1885S, MK1885D, MK1881S, MK1881D, MK1882S, MK1882D, MK1883S, MK1883D, MK1869S, MK1869D, MK1889S, MK1889D, MK1884S, MK1884D, MK1880NS, MK1880ND, MK1886NS, MK1886ND, MK1885NS, MK1885ND, MK1881NS, MK1881ND, MK1882NS, MK1882ND, MK1883NS, MK1883ND, MK1869NS, MK1869ND, MK1889NS, MK1889ND, MK1884NS, MK1884ND, MK1869SF, MK1880SF, MK1882SF de braçadeiras reutilizáveis, de uma e duas vias, para esfigmomanômetro mecânico, marca BRAÇADEIRA MM PNI, destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.015179/2018-71 e do sistema Orquestra nº 1262713, resolve:

Aprovar os modelos ICS426x e ICS466x, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, classes de exatidão, marca Mettler Toledo, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE - Substituta, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntario:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001175/2014-92	204095701	CZS Engenharia Ltda	AC
2	46200.001945/2013-16	201857413	Martins e Gomes Ltda	AC
3	46200.001946/2013-61	201857375	Martins e Gomes Ltda	AC
4	46200.002997/2015-71	207844241	T L Engenharia Eireli	AC
5	46200.003014/2015-14	207873291	T L Engenharia Eireli	AC
6	46200.003015/2015-69	207872961	T L Engenharia Eireli	AC
7	46200.003017/2015-58	207873003	T L Engenharia Eireli	AC
8	46200.003131/2015-88	207988463	T L Engenharia Eireli	AC
9	46200.003133/2015-77	208003169	T L Engenharia Eireli	AC
10	46200.003134/2015-11	208010556	T L Engenharia Eireli	AC
11	46200.003135/2015-66	207942226	T L Engenharia Eireli	AC
12	46200.003136/2015-19	207942447	T L Engenharia Eireli	AC
13	46200.003137/2015-55	207942404	T L Engenharia Eireli	AC
14	46200.003138/2015-08	208003053	T L Engenharia Eireli	AC
15	46200.003139/2015-44	208003134	T L Engenharia Eireli	AC
16	46200.003140/2015-79	207942269	T L Engenharia Eireli	AC
17	46200.003146/2015-46	207942315	T L Engenharia Eireli	AC
18	46201.006110/2014-23	204870682	Linear Incorporadora Ltda - ME	AL
19	46201.006112/2014-12	204870569	Linear Incorporadora Ltda - ME	AL
20	46202.012749/2016-08	210233176	RJ Engenharia e Comercio Ltda	AM
21	46202.012750/2016-24	210233150	RJ Engenharia e Comercio Ltda	AM
22	46202.012752/2016-13	210233168	RJ Engenharia e Comercio Ltda	AM
23	46202.003856/2016-37	208986219	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
24	46202.004216/2016-44	209017520	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
25	46202.004217/2016-99	209017554	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
26	46202.004218/2016-33	209017589	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
27	46202.004219/2016-88	209017597	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
28	46202.004220/2016-11	209017601	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
29	46202.004221/2016-57	209017619	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
30	46202.004222/2016-00	209017635	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
31	46202.004223/2016-46	209017678	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
32	46202.004224/2016-91	209017694	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
33	46202.004225/2016-35	209017805	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
34	46202.004642/2016-88	209075104	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoração	AM
35	47904.001974/2015-85	205944108	Caixa Economica Federal	BA
36	47904.001975/2015-20	205944116	Caixa Economica Federal	BA
37	47904.001976/2015-74	205944132	Caixa Economica Federal	BA
38	47904.001981/2015-87	205944183	Caixa Economica Federal	BA
39	47904.001982/2015-21	205944191	Caixa Economica Federal	BA
40	47904.001984/2015-11	205944205	Caixa Economica Federal	BA
41	47904.001985/2015-65	205944213	Caixa Economica Federal	BA
42	47904.001987/2015-54	205944248	Caixa Economica Federal	BA
43	47904.001989/2015-43	205944230	Caixa Economica Federal	BA
44	47904.001997/2015-90	205944337	Caixa Economica Federal	BA
45	47904.002001/2015-63	205944361	Caixa Economica Federal	BA
46	47904.002006/2015-96	205944426	Caixa Economica Federal	BA
47	47904.008326/2015-50	207056510	CCT - Conceitual Construcoes Ltda	BA
48	47904.018981/2014-35	205458149	Empresa Municipal de Urbanizacao de Vitoria da Conquista	BA
49	46204.005613/2015-32	207347239	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
50	46204.005615/2015-21	207425264	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
51	46204.005617/2015-11	207424543	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
52	46204.005619/2015-18	207423989	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
53	46204.005620/2015-34	207424331	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
54	46204.005622/2015-23	207492891	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
55	46204.005623/2015-78	207423865	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA

56	47904.001420/2014-05	202799557	GP - Guarda Patrimonial da Bahia Ltda.	BA
57	47904.008360/2015-24	207070610	INTS -Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia e Inovacao na Gestao	BA
58	47904.008278/2014-19	18439446	Odor Jose Pradella	BA
59	47904.008280/2014-98	18439438	Odor Jose Pradella	BA
60	47904.005281/2011-38	20956460	Sao Francisco Assistencia Medica Ltda	BA
61	47904.005282/2011-82	20956479	Sao Francisco Assistencia Medica Ltda	BA
62	47904.005283/2011-27	20956487	Sao Francisco Assistencia Medica Ltda	BA
63	47904.005284/2011-71	20956452	Sao Francisco Assistencia Medica Ltda	BA
64	47904.005285/2011-16	20956444	Sao Francisco Assistencia Medica Ltda	BA
65	47904.005286/2011-61	20956495	Sao Francisco Assistencia Medica Ltda	BA
66	46204.006573/2010-31	20849567	Serlimpe Servicos Ltda	BA
67	46204.006574/2010-86	20849575	Serlimpe Servicos Ltda	BA
68	46204.006575/2010-21	20849591	Serlimpe Servicos Ltda	BA
69	46204.006576/2010-75	20849583	Serlimpe Servicos Ltda	BA
70	46204.007054/2010-91	20923554	Setel - Serviços De Terraplanagem E Empreendimentos Ltda	BA
71	46204.007056/2010-80	20923546	Setel - Serviços De Terraplanagem E Empreendimentos Ltda	BA
72	47904.000432/2014-12	202655016	Sindicato dos Empregados no Comercio de Alagoinhas	BA
73	47904.010748/2014-12	204228794	Tecmar Transportes Ltda.	BA
74	47904.006389/2013-18	200608088	Teiu Industria e Comercio Ltda	BA
75	46205.004837/2015-17	206408722	Agaa Lanchonetes Ltda - ME	CE

76	46205.005834/2015-09	206592094	Atlantis Empreendimentos Turisticos Ltda - ME	CE
77	46205.003951/2015-20	206162782	Jonas Luiz Braga Farias - Me	CE
78	46205.006014/2015-26	206615060	Premier Empresa Alimenticia Ltda. - ME	CE
79	46205.005676/2015-89	206564643	Solid Fortaleza Lanchonetes Ltda	CE
80	46205.001480/2016-04	208857001	Vem Servicos e Comercio de Alimentos Ltda	CE
81	46206.008910/2016-09	210150718	Grelha Galeteria Ltda - EPP	DF
82	46207.003647/2016-43	209499826	Digital Contabil Ltda	ES
83	46207.003648/2016-98	209499800	Digital Contabil Ltda	ES
84	46207.003649/2016-32	209499699	Digital Contabil Ltda	ES
85	46207.003650/2016-67	209499737	Digital Contabil Ltda	ES
86	46208.010788/2015-21	207989443	Direcional Engenharia S/A	GO
87	46208.010789/2015-76	207989478	Direcional Engenharia S/A	GO
88	46208.010790/2015-09	207989494	Direcional Engenharia S/A	GO
89	46208.010791/2015-45	207989516	Direcional Engenharia S/A	GO
90	46208.010792/2015-90	207989532	Direcional Engenharia S/A	GO
91	46208.010793/2015-34	207989559	Direcional Engenharia S/A	GO
92	46208.010865/2015-43	208008624	Direcional Engenharia S/A	GO
93	46208.010866/2015-98	208008608	Direcional Engenharia S/A	GO
94	46208.010867/2015-32	208008594	Direcional Engenharia S/A	GO
95	46208.010868/2015-87	208008560	Direcional Engenharia S/A	GO
96	46208.010869/2015-21	208008462	Direcional Engenharia S/A	GO
97	46208.010870/2015-56	208008497	Direcional Engenharia S/A	GO
98	46208.009554/2015-31	206998759	GENTLEMAN Seguranca LTDA	GO
99	46208.009557/2015-75	207045925	Gentleman Seguranca Ltda	GO
100	46208.009558/2015-10	207045933	Gentleman Seguranca Ltda	GO
101	46208.009560/2015-99	206987404	Gentleman Seguranca Ltda	GO
102	46208.009561/2015-33	206989091	Gentleman Seguranca Ltda	GO
103	46208.009564/2015-77	206986912	Gentleman Seguranca Ltda	GO
104	46208.009565/2015-11	206991665	Gentleman Seguranca Ltda	GO
105	46208.009566/2015-66	206987480	Gentleman Seguranca Ltda	GO
106	46208.009568/2015-55	207009864	Gentleman Seguranca Ltda	GO
107	46208.009569/2015-08	206991550	Gentleman Seguranca Ltda	GO
108	46208.010191/2015-87	206991681	Gentleman Seguranca Ltda	GO
109	46208.010193/2015-76	206989067	Gentleman Seguranca Ltda	GO
110	46208.010387/2016-52	210665343	Gentleman Serviços Eireli	GO
111	46208.003626/2015-37	206434812	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
112	46208.003627/2015-81	206434871	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
113	46208.003628/2015-26	206434821	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
114	46208.003629/2015-71	206458029	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
115	46208.003630/2015-03	206434944	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
116	46208.003631/2015-40	206434936	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
117	46208.003632/2015-94	206434901	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
118	46208.003633/2015-39	206435029	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
119	46208.003634/2015-83	206435002	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
120	46208.003635/2015-28	206434961	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
121	46208.003636/2015-72	206435070	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
122	46208.003637/2015-17	206435134	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
123	46208.003638/2015-61	206435207	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
124	46208.003639/2015-14	206435185	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
125	46208.003640/2015-31	206435118	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
126	46208.003660/2015-10	206466960	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
127	46208.003661/2015-56	206435452	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
128	46208.003664/2015-90	206435304	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
129	46208.003667/2015-23	206435274	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
130	46208.003668/2015-78	206435240	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
131	46208.004091/2015-11	206549415	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
132	46208.004093/2015-19	206549431	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
133	46208.004097/2015-99	206549768	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
134	46208.004098/2015-33	206549776	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
135	46208.004099/2015-88	206549792	MJ-Participações e Investimentos Ltda	GO
136	46245.006056/2015-91	207930988	Adobe Assessoria de Servicos Cadastrais S.A.	MG
137	46245.006057/2015-35	207930970	Adobe Assessoria de Servicos Cadastrais S.A.	MG
138	46245.002203/2016-34	209918250	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
139	46245.002441/2016-40	210109068	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
140	46245.002442/2016-94	210109611	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
141	46245.002443/2016-39	210108738	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
142	46245.002635/2016-45	210196343	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
143	46245.002636/2016-90	210196092	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
144	46245.002637/2016-34	210205512	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
145	46245.002638/2016-89	210205041	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
146	46245.002639/2016-23	210211121	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
147	46245.002652/2016-82	210218207	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
148	46245.002672/2016-53	210252448	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
149	46245.003265/2016-63	210482265	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	MG
150	46245.002207/2016-12	209785152	Brasilcenter Comunicações Ltda	MG
151	46245.002209/2016-10	209785136	Brasilcenter Comunicações Ltda	MG
152	46245.002709/2016-43	210162597	Brasilcenter Comunicações Ltda	MG
153	46245.002710/2016-78	210162562	Brasilcenter Comunicações Ltda	MG
154	46245.002711/2016-12	210162589	Brasilcenter Comunicações Ltda	MG
155	46245.002712/2016-67	210162571	Brasilcenter Comunicações Ltda	MG
156	47747.008274/2015-71	207285411	Completa Engenharia S/A	MG</

161	47747.003497/2016-23	209684607	Empreendimentos Capri Ltda - EPP	MG	264	46214.006001/2016-29	210940638	E Ferreira Lira & Cia Ltda - ME	PI
162	47747.003498/2016-78	209684593	Empreendimentos Capri Ltda - EPP	MG	265	46214.002714/2017-02	211971901	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
163	47747.003499/2016-12	209682728	Empreendimentos Capri Ltda - EPP	MG	266	46214.002715/2017-49	211971928	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
164	46239.000493/2014-07	202864201	Francisco Xavier Vilela de Faria ME	MG	267	46214.002603/2017-98	211933619	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
165	47747.005572/2016-91	210349921	Gourmet Sports Hospitality Serviços de Alimentação Ltda.	MG	268	46214.002705/2017-11	211971693	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
166	46243.000068/2016-11	208661328	Hidraumam Industria e Comercio Ltda	MG	269	46214.002706/2017-58	211971715	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
167	46239.001358/2016-32	209788887	Neonutri Suplementos Nitrucionais Ltda	MG	270	46214.002707/2017-01	211971871	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
168	46239.001364/2016-90	209788585	Neonutri Suplementos Nitrucionais Ltda	MG	271	46214.002716/2017-93	211971952	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
169	46239.001359/2016-87	209788674	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	272	46214.002717/2017-38	211971961	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
170	46239.001360/2016-10	209788631	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	273	46214.002728/2017-18	211972002	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
171	46239.001361/2016-56	209788607	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	274	46214.005171/2016-96	210605693	Ipo - Instituto Piauiense de Odontologia S/S Ltda - ME	PI
172	46239.001362/2016-09	209773251	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	275	46214.006560/2015-58	208154001	K. M. Servicos Gerais Ltda	PI
173	46239.001370/2016-47	209635541	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	276	46214.000739/2017-63	211315427	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
174	46239.001371/2016-91	209635550	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	277	46214.000587/2017-07	211268551	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
175	46239.001372/2016-36	209635568	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	278	46214.000588/2017-43	211268305	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
176	46239.001373/2016-81	209635576	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	279	46214.000735/2017-85	211315150	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
177	46239.001374/2016-25	209635584	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	280	46214.000736/2017-20	211315061	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
178	46239.001707/2016-16	210038063	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	281	46214.000738/2017-19	211315486	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
179	46239.001708/2016-61	210034904	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	282	46212.010064/2016-08	209504161	Labra Industria Brasileira de Lapis S/A	PR
180	46239.001709/2016-13	210039132	Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda	MG	283	46212.010065/2016-44	209504153	Labra Industria Brasileira de Lapis S/A	PR
181	46239.001189/2015-50	206753039	Projecao Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP	MG	284	46212.010067/2016-33	209504129	Labra Industria Brasileira de Lapis S/A	PR
182	46239.001190/2015-84	206753047	Projecao Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP	MG	285	46212.010068/2016-88	209504137	Labra Industria Brasileira de Lapis S/A	PR
183	46239.001191/2015-29	206753055	Projecao Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP	MG	286	46212.010070/2016-57	209497483	Labra Industria Brasileira de Lapis S/A	PR
184	46239.001192/2015-73	206753063	Projecao Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP	MG	287	46212.010071/2016-00	209497475	Labra Industria Brasileira de Lapis S/A	PR
185	46234.001333/2016-89	209339217	Revest Comercial Quartzite Ltda	MG	288	47533.000731/2014-12	202753751	Mariana Ramoniga Correa Bassi - ME	PR
186	46234.001334/2016-23	209339195	Revest Comercial Quartzite Ltda	MG	289	46212.024035/2016-15	210540451	Mondelez Brasil Ltda	PR
187	46234.001335/2016-78	209339209	Revest Comercial Quartzite Ltda	MG	290	46212.024036/2016-60	210540460	Mondelez Brasil Ltda	PR
188	46234.001336/2016-12	209339187	Revest Comercial Quartzite Ltda	MG	291	46212.024037/2016-12	210540478	Mondelez Brasil Ltda	PR
189	46234.001338/2016-10	209339225	Revest Comercial Quartzite Ltda	MG	292	46212.024038/2016-59	210540486	Mondelez Brasil Ltda	PR
190	46240.003177/2015-21	208310169	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	293	46212.024039/2016-01	210540494	Mondelez Brasil Ltda	PR
191	46240.003178/2015-75	208310215	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	294	46212.024040/2016-28	210868414	Mondelez Brasil Ltda	PR
192	46240.003179/2015-10	208310240	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	295	46062.001672/2014-12	204553717	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
193	46240.003180/2015-44	208310291	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	296	46062.001680/2014-69	204553661	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
194	46240.003181/2015-99	208310339	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	297	46062.001681/2014-11	204554241	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
195	46240.003182/2015-33	208310371	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	298	46062.001683/2014-01	204553431	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
196	46240.003183/2015-88	208310533	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	299	46062.001687/2014-81	204553750	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
197	46240.003187/2015-66	208310967	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	300	46062.001688/2014-25	204554250	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
198	46240.003188/2015-19	208311017	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	301	46062.001692/2014-93	204554578	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
199	46240.003189/2015-55	208311041	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	302	46062.001697/2014-16	204554080	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
200	46240.003191/2015-24	208311858	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	303	46062.001698/2014-61	204554667	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
201	46240.003193/2015-13	208311904	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	304	46062.001699/2014-13	204553954	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
202	46240.003194/2015-68	208311939	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	305	46062.001700/2014-00	204554942	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
203	46240.003200/2015-87	208312137	Santiago Empreendimentos e Construcoes Ltda - EPP	MG	306	46062.001764/2014-01	204594596	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
204	46653.004866/2014-10	204741238	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A	MT	307	46062.001766/2014-91	204627923	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
205	46653.004859/2014-18	204741271	Centrais Eletricas Matogrossenses S/A.	MT	308	46062.001771/2014-02	204611733	Citycon Engenharia e Construcoes Ltda	RJ
206	46653.004861/2014-97	204741297	Centrais Eletricas Matogrossenses S/A.	MT	309	46215.034156/2012-11	24863602	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A	RJ
207	46653.004856/2014-84	204741335	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	310	46230.003344/2015-52	206803974	Construtora Marquise S A	RJ
208	46653.004857/2014-29	204741319	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	311	46334.002023/2012-20	22949933	Indalii Industria de Alimentos Ltda	RJ
209	46653.004858/2014-73	204741327	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	312	46217.003342/2016-12	209191651	Construtora Leon Sousa Eireli - ME	RN
210	46653.004860/2014-42	204741289	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	313	46217.003343/2016-67	209187409	Construtora Leon Sousa Eireli - ME	RN
211	46653.004862/2014-31	204741301	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	314	46217.003344/2016-10	209192101	Construtora Leon Sousa Eireli - ME	RN
212	46653.004863/2014-86	204741246	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	315	46217.005480/2015-55	207272689	E R De Medeiros - ME	RN
213	46653.004864/2014-21	204741254	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	316	46217.003850/2016-09	209159324	Interfort Seguranca de Valores Ltda	RN
214	46653.004865/2014-75	204741262	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	MT	317	46217.003851/2016-45	209161116	Interfort Seguranca de Valores Ltda	RN
215	46653.000850/2016-08	209058919	Expresso NS Transportes Ltda	MT	318	46217.003852/2016-90	209160608	Interfort Seguranca de Valores Ltda	RN
216	46653.000851/2016-44	209059036	Expresso NS Transportes Ltda	MT	319	46217.003853/2016-34	209152478	Interfort Seguranca de Valores Ltda	RN
217	46653.000853/2016-33	209059982	Expresso NS Transportes Ltda	MT	320	46217.001010/2016-01	208875239	Laboclinica Birem Ltda	RN
218	46653.000956/2016-01	209096799	Expresso NS Transportes Ltda	MT	321	46217.464797/2015-20	208679693	Maria Lucia Pereira de Santana - ME	RN
219	46653.003786/2016-17	210203013	Expresso NS Transportes Ltda	MT	322	46217.464798/2015-74	208679774	Maria Lucia Pereira de Santana - ME	RN
220	46653.003791/2016-11	210202246	Expresso NS Transportes Ltda	MT	323	46217.464799/2015-19	208679685	Maria Lucia Pereira de Santana - ME	RN
221	46653.003792/2016-66	210201878	Expresso NS Transportes Ltda	MT	324	46466.000311/2016-78	209784105	Marciano e Fernandes Ltda - EPP	RO
222	46653.003794/2016-55	210201843	Expresso NS Transportes Ltda	MT	325	46466.000312/2016-12	209784016	Marciano e Fernandes Ltda - EPP	RO
223	46653.003795/2016-08	210201819	Expresso NS Transportes Ltda	MT	326	46218.013127/2016-10	210143142	Associacao Hospitalar de Caridade de Campo Novo	RS
224	46653.004735/2015-13	207223301	Expresso NS Transportes Ltda	MT	327	46218.013128/2016-64	210143339	Associacao Hospitalar de Caridade de Campo Novo	RS
225	46653.005626/2015-13	207526109	Expresso NS Transportes Ltda	MT	328	46272.003683/2016-23	210425024	Industria de Moveis Cella Ltda - ME	RS
226	46222.000577/2017-64	211114219	A P Locacao de Maquinas e Equipamentos Ltda - ME	PA	329	46272.003684/2016-78	210425318	Industria de Moveis Cella Ltda - ME	RS
227	46222.000578/2017-17	211114201	A P Locacao de Maquinas e Equipamentos Ltda - ME	PA	330	46278.001010/2016-89	210933054	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
228	46222.000589/2017-99	211114197	A P Locacao de Maquinas e Equipamentos Ltda - ME	PA	331	46278.001012/2016-78	210946458	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
229	46222.006722/2016-30	209771950	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	332	46278.001013/2016-12	210948884	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
230	46222.006724/2016-29	209771283	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	333	46278.001015/2016-10	210950188	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
231	46222.006726/2016-18	209771500	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	334	46278.001017/2016-09	210953969	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
232	46222.006728/2016-15	209771101	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	335	46278.001018/2016-45	210953977	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
233	46222.006730/2016-86	209770775	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	336	46278.001023/2016-58	210955261	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
234	46222.006732/2016-75	209770724	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	337	46278.001024/2016-01	210955368	Intersul Reparos e Manutencao de Containeres Eireli EPP	RS
235	46222.006734/2016-64	209770074	Bela laca Polpas de Frutas Industria e Comercio Ltda	PA	338	46218.008208/2017-89	212155792	Marisa Lojas S.A.	RS
236	46222.000241/2017-00	211063827	Bendo Transportes e Consultoria Ltda	PA	339	47191.000781/2016-71	210697946	Perfyaco Metais Ltda	RS
237	46222.007851/2016-45	209284251	Convicon Containeres de Vila do Conde S/A	PA	340	46305.002645/2014-67	205358306	Fernanda Adriano Rodrigues da Silva Comercio - ME	SC
238	46222.007872/2016-61	209284242	Convicon Containeres de Vila do Conde S/A	PA	341	46305.002011/2013-23	201842106	K B Bordados Ltda	SC
239	46222.008525/2016-55	210381558	Goias Servicos de Concretagem Ltda	PA	342	46305.002013/2013-12	201842092	K B Bordados Ltda	SC
240	46222.002292/2017-68	211598798	M. E. Gaia Lobo - ME	PA	343	46304.000502/2015-10	206137834	Mob Laboratorio de Analises Clinicas S/S	SC
241	46222.010402/2016-84	210457821	Okajima Agroindustria e Comercio Ltda	PA	344	46221.007057/2015-21	207130477	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	SE
242	46222.010873/2016-92	210952296	Petroleo Sabba S.A	PA	345	46221.005832/2015-11	206876203	EJS Hoteis e Turismo S.A.	SE
243	46222.010877/2016-71	210952334	Petroleo Sabba S.A	PA	346	46264.001565/2015-07	207204616	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
244	46222.010890/2016-20	210953161	Petroleo Sabba S.A	PA	347	46264.001566/2015-43	207203563	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
245	46297.000939/2015-81	207149283	Ara Empreendimentos Ltda	PE	348	46264.001567/2015-98	207203474	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
246	46213.009226/2015-66	206593279	Belga Distribuidora de Vidros Ltda. - ME	PE	349	46264.001568/2015-32	207203431	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
247	46213.009228/2015-55	206594747	Belga Distribuidora de Vidros Ltda. - ME	PE	350	46260.004201/2015-19	207605351	Batatais Futebol Clube	SP
248	46213.009229/2015-08	206593074	Belga Distribuidora de Vidros Ltda. - ME	PE	351	46260.003502/2015-17	207245703	BK Brasil Operacao e Assessoria a Restaurantes S.A	SP

449	46265.002126/2016-84	210112450	Raizen Energia S.A	SP
450	46258.000755/2017-40	211379395	Roberto Fioravante Scalon - EPP	SP
451	46258.000754/2017-03	211377970	Roberto Fioravante Scalon - EPP	SP
452	46268.002614/2015-81	207313440	Rosely Correia de Freitas Zen - ME	SP
453	46268.002615/2015-25	207313458	Rosely Correia de Freitas Zen - ME	SP
454	46268.002616/2015-70	207313466	Rosely Correia de Freitas Zen - ME	SP
455	46268.002617/2015-14	207313482	Rosely Correia de Freitas Zen - ME	SP
456	46268.002618/2015-69	207313504	Rosely Correia de Freitas Zen - ME	SP
457	46266.005159/2014-12	204668000	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
458	46266.005160/2014-39	204668026	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
459	46266.005161/2014-83	204668034	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
460	46266.005162/2014-28	204668051	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
461	46266.005163/2014-72	204668069	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
462	46266.005164/2014-17	204668085	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
463	46266.005165/2014-61	204668093	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
464	46266.005166/2014-14	204668123	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
465	46266.005167/2014-51	204668140	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
466	46266.005168/2014-03	204668131	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
467	46266.005169/2014-40	204667992	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
468	46266.005170/2014-74	204667984	S.M.S. Serviços Técnicos Radiológicos Ltda	SP
469	46269.003640/2016-05	210416742	Sivat Abrasivos Especiais Ltda.	SP
470	46269.003641/2016-41	210416751	Sivat Abrasivos Especiais Ltda.	SP
471	46269.003642/2016-96	210416777	Sivat Abrasivos Especiais Ltda.	SP
472	46269.003643/2016-31	210416785	Sivat Abrasivos Especiais Ltda.	SP
473	46256.001037/2015-49	206332858	Supermercado Pag Poko Assis Ltda	SP
474	46258.002261/2014-57	203713966	Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial	SP
475	46258.002402/2014-31	203843550	Vitapelli Ltda.	SP
476	46258.002403/2014-86	203843894	Vitapelli Ltda.	SP
477	46258.002404/2014-21	203844009	Vitapelli Ltda.	SP
478	46258.002405/2014-75	203844165	Vitapelli Ltda.	SP
479	46258.002406/2014-10	203844246	Vitapelli Ltda.	SP
480	46258.002407/2014-64	203843461	Vitapelli Ltda.	SP
481	46258.002408/2014-17	203843452	Vitapelli Ltda.	SP
482	46258.002409/2014-53	203843401	Vitapelli Ltda.	SP
483	46226.003659/2015-69	207340251	Vanderlei Lopes de Castro	TO

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

2) Em apreciação de recurso de ofício:
2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.001977/2015-19	205944141	Caixa Economica Federal	BA
2	47904.001986/2015-18	205944221	Caixa Economica Federal	BA
3	47904.001996/2015-45	205944329	Caixa Economica Federal	BA
4	47904.002005/2015-41	205944418	Caixa Economica Federal	BA
5	46239.002327/2016-07	210389737	Adelson Vieira Franco	MG
6	46237.001473/2016-27	210211261	Antonio de Medeiros	MG
7	46237.000292/2016-83	208946497	Barbosa & Marques S A	MG
8	47747.001110/2017-85	211339717	Centro de Formacao de Condutores Lana Ltda - ME	MG
9	46237.000346/2016-19	209041633	Companhia De Alimentos Ibituruna S/A	MG
10	46237.000379/2016-51	209043156	Companhia De Alimentos Ibituruna S/A	MG
11	46237.000380/2016-85	209043458	Companhia De Alimentos Ibituruna S/A	MG
12	46551.001695/2015-04	208409980	Cooperativa Agropecuaria Unai Ltda	MG
13	46245.004094/2016-90	210521112	Duarte Cesar Silveira Caldeira Fernandes	MG
14	46240.000164/2016-81	208749331	Ipiranga Distribuicao Ltda	MG
15	46245.004412/2016-12	210521180	J & E J Silva Construções Ltda - ME	MG
16	46245.003571/2016-08	210647906	Marcos Quina	MG
17	46243.003930/2015-58	207947392	Mecanorte Construoos e Empreendimentos Ltda	MG
18	46243.003931/2015-01	207947449	Mecanorte Construoos e Empreendimentos Ltda	MG
19	46245.002853/2016-80	209796138	Rodo Posto Silvio's Ltda	MG
20	47747.000472/2016-78	208813926	Rubia Nara de Oliveira 07744387627	MG
21	47747.000473/2016-12	208813373	Rubia Nara de Oliveira 07744387627	MG
22	46215.022348/2015-28	207457557	Auto Viacao 1001 Ltda	RJ
23	46215.006386/2017-03	211694118	Avanco Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ
24	46228.004254/2015-28	208557440	Construtora Franco Carvalho Ltda - EPP	RJ
25	46215.108090/2010-41	22934340	DB2 Engenharia Ltda	RJ
26	46215.014881/2015-16	206858001	Faustino & Correia Ltda - EPP	RJ
27	46228.003325/2016-56	210793287	J P W Industria de Ceramica Ltda - ME	RJ
28	46666.003318/2016-95	211029068	JCPP Restaurante Ltda - ME	RJ
29	46334.001404/2013-72	200520270	Luft Transportes Rodoviaros e Armazens Gerais Ltda	RJ
30	46215.006265/2016-72	209331933	Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda	RJ
31	46215.004987/2016-92	209157445	Rio de Ouro Com. Importacao e Exportação Ltda	RJ
32	46215.082256/2016-88	209855797	Toque de Mestre Instituto de Beleza - Eireli	RJ
33	46215.082258/2016-77	209854405	Toque de Mestre Instituto de Beleza - Eireli	RJ
34	46215.084513/2016-16	210119799	Toque de Mestre Instituto de Beleza - Eireli	RJ
35	46215.090637/2016-31	210761458	TTC Logística Ltda	RJ
36	46291.000750/2016-20	210251875	Ponta Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda	RN
37	46272.001784/2017-41	211912841	Com e Extracao de Pedras Marsturm Ltda	RS
38	47191.000526/2017-18	212630750	Mak Cartuchos Ltda - EPP	RS
39	46218.008205/2017-45	212155709	Marisa Lojas S.A.	RS
40	47191.000777/2016-11	210106191	Perfaco Metais Ltda	RS
41	46220.005913/2017-85	212480006	Volmir Correia Da Rosa	SC
42	46221.004422/2016-26	209393386	ZM Refeições Ltda - EPP	SE
43	46221.004418/2016-68	209393459	ZM Refeições Ltda - EPP	SE

44	46256.000291/2017-91	211235997	Athie Wohnrath Empreendimentos e Construcoes de Fabrica	SP
45	46472.000704/2017-83	211254690	Portal Instalações Ltda ME	SP
46	46226.001120/2017-37	211744697	Rodrigo Bravo & Irmaos Ltda	TO

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.005488/2016-77	210189771	Gourmet Sports Hospitality Serviços de Alimentação Ltda.	MG

3.1- Pela nulidade da decisão publicada no DOU de 30/11/2018, Seção I, pág.255 dos seguintes processos.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46318.001738/2017-78	211709701	Costa Bionergia Ltda.	PR

LAURA LEÃO OLIVEIRA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE

SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Exclui contribuintes do Parcelamento Especial - Previdenciário (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE-PB no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial - Previdenciário (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, os contribuintes relacionados no Anexo Único a este Ato declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Campina Grande, no endereço Rua Janúncio Ferreira, nº 680 - Centro - CEP: 58.400-158.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação do CPF/CNPJ dos contribuintes excluídos

08.591.265/0001-13	BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
06.065.197/0001-23	CONCITEL CONSTRUÇÕES CIVIS, TELEFÔNICAS E ELÉTRICAS LTDA
08.591.117/0001-07	REDE PB COMÉRCIO E TRANSPORTE DE BEBIDAS LTDA - ME

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB n.º 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.731284/2018-15, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 652.704 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER BLACK LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	16.644
GRAND OLD PARR	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até de 8 anos	78.156
BUCHANAN'S	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 12 anos	15.204
BLACK & WHITE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	542.700

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Cancelamento do Registro Especial de Controle de Papel Imune do IPI para o estabelecimento comercial que menciona.

o AUDITOR FISCAL da Receita Federal do Brasil em Contagem-MG, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 342, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Anexo I, aprovado pela portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, e na Instrução Normativa IN RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24 de julho de 2018, e, considerando o que consta no processo administrativo número 10680.016.595/2001-56, declara:

Art. 1º O CANCELAMENTO DO REGISTRO ESPECIAL DE CONTROLE DE PAPEL IMUNE, sob o nº UP-06110/00057, na atividade de USUÁRIO, concedido através do ADE nº 31 de 8 de junho de 2011, publicado no DOU de 22 de junho de 2011, da pessoa jurídica, CNPJ nº 38.727.509/0002-94, ENAC EDITORES E ASSOCIADOS LTDA, localizada à rua Dora Pacheco nº 119 , Recanto da Aldeia, Brumadinho/MG, não mais dispondo de instalações para o exercício da atividade, conforme determina o inciso II do parágrafo único do artigo 3º da IN RFB nº 1817, acima mencionada.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO LUIZ NUNES MENEZES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Declara Habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta no processo administrativo nº 10010.011530/1218-27, resolve:

I - Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com a redação conferida pelas alterações posteriores, a pessoa jurídica ENERGISA PARA TRANSMISSORA DE ENERGIA II S.A., CNPJ 28.201.009/0001-80, titular de projeto de linha de transmissão de energia elétrica, denominado Lote 19 do Leilão nº 002/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 30/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018), matrícula CEI da obra 51.245.71105/70, com prazo estimado para execução de 54 meses.

II - Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo da Portaria nº 245, de 05 de novembro de 2018, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério das Minas e Energia, conforme estabelece o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

III - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/SJC nº 75, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 4º, 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 1º, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a existência de saldo remanescente após o prazo máximo para liquidação do parcelamento.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos, à avenida Nove de Julho, 332, Vila Adyana, São José dos Campos - SP.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO BONAFÉ PAES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Saldo remanescente após o prazo máximo para liquidação do Paes, conforme art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

00.955.338/0001-05	00.987.090/0001-56	01.205.652/0001-25
71.910.798/0001-57	96.450.119/0001-35	



DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Alterar a numeração da matrícula CEI em ato concessório de co-habilitação de pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.723401/2018-11, resolve:

Art. 1º Alterar o número da matrícula CEI, referente ao Cadastro Geral de Dados da Obra, de 70.114.37228/79 para 70.014.37228/79, erroneamente informado no Ato declaratório Executivo nº 59, de 26 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/10/2018.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação, ficando inalterados todos os demais itens do Ato declaratório Executivo nº 59, de 26 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/10/2018.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Anular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 271 da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art.. 35 e artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

PROCESSO: 10010.000678/0916-60
CONTRIBUINTE: GERALDO DOS SANTOS BRITO 04746210225
CNPJ: 22.532.093/0001-38

PROCESSO: 10010.006283/0117-40
CONTRIBUINTE: PAULO CASTELAN JUNIOR 37483775840
CNPJ: 23.625.173/0001-09

PROCESSO: 10010.026391/0717-15
CONTRIBUINTE: ELIZABETE ZAPPE BEZERRA 30322960053
CNPJ: 15.258.046/0001-82

PROCESSO: 10010.030128/0717-21
CONTRIBUINTE: ALINE DOS SANTOS BARBOSA 03632392609
CNPJ: 14.767.721/0001-36

PROCESSO: 10010.034567/0717-11
CONTRIBUINTE: TIAGO CORDEIRO DO NASCIMENTO 33794302850
CNPJ: 27.924.920/0001-52

PROCESSO: 10100.007242/0118-42
CONTRIBUINTE: FELIPE CRISTIANO SCHMITT 01558591028
CNPJ: 21.954.630/0001-75

PROCESSO: 10010.023235/0816-84
CONTRIBUINTE: ELTON SILVA DE LIMA 04650135460
CNPJ: 25.065.571/0001-35
Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

LUCIENE PINATTO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede registro no Regime de Suspensão do IPI incidente sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTA CRUZ DO SUL-RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e considerando o contido no processo administrativo nº 13005.723507/2018-74, declara:

Art. 1º Fica concedido à pessoa jurídica UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.638.644/0001-74, registro no Regime de Suspensão de IPI para fins de aquisição de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão do IPI, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no artigo 14 da IN RFB nº 948/2009.

Art. 2º Esta autorização, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 948/2009, inclusive quanto ao disposto no seu artigo 19, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 18.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO VALIM

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.004747/2017-30, relativo ao Auto de Infração nº 38/2017, de 06/06/2017, entidade Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 64ª Sessão Extraordinária, de 13/12/2018; Despacho Decisório 251/2018/CGDC/DICOL: (i) julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 38/2017, por

aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 4º, 9º, 11 e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009 c/c § 1º do art. 1º e art. 12 da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003; com aplicação das seguintes penalidades: MULTA pecuniária no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para os autuados Wagner Pinheiro de Oliveira, Newton Carneiro da Cunha, Maurício França Rubem, Carlos Fernando Costa, Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Marcelo Andreetto Perillo, Alcinei Cardoso Rodrigues, Roberto Henrique Gremler e Ricardo Berretta Pavie; SUSPENSÃO POR 180 (cento e oitenta) DIAS para os autuados Wagner Pinheiro de Oliveira, Maurício França Rubem e Newton Carneiro da Cunha; SUSPENSÃO POR 90 (noventa) DIAS para o autuado Marcelo Andreetto Perillo; nos termos do Parecer nº 729/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006673/2018-57, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º Termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Copobrás Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., CNPJ nº 03.210.400/0001-10, na condição de patrocinadora do Plano de contribuição definida Sealed Air Prev, CNPJ nº 2007.0006-11, e a entidade MULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1.189, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.635880/2018-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 5 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.190, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.639323/2018-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, CNPJ n. 15.144.017/0001-90, com sede na cidade de Salvador - BA, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO/HU Nº 23005.001918/2016-05. Interessada: Empresa Multifarma Comercial Ltda..

1. Adoto, na forma do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/99, o PARECER n.º 00016/2019/GAB/PFUGFD/PGF/AGU, e, de consequência DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para p fim de excluir a pena de impedimento pelo prazo de um ano, mantendo-se porém, a pena de multa nos patamares já fixados ela instância recorrida. 2. Publique-se na forma da lei. 3. Intime-se a interessada por meio postal, com AR, na forma do art. 26, § 3º da Lei n.º 9.784/99. Após, devolvam-se os autos ao HU para as providências subsequentes, inclusive cobrança administrativa da multa. 4. Registre(m)-se a(s) penalidade(s) nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério da Economia, caso não o tenha(m) sido. 5. Às providências.

PROCESSO/HU Nº 23005.000224/2016-42. Interessada: Empresa Douraser Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação - EIRELI

1. Adoto, na forma do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/99, o PARECER n.º 00018/2019/GAB/PFUGFD/PGF/AGU, e, de consequência DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa e, no mérito, negar-lhe provimento, tornando definitivas as penas de: a) impedimento do direito de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de dez meses, na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002; b) multa de R\$ 32.459,75, por falhar na execução do contrato, atrasando o pagamento da remuneração dos empregados em doze dias, bem como a entrega da rescisões e comprovantes de pagamento de FGTS, na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do contrato; c) multa de R\$ 32.459,75 por falhar na execução do contrato, deixando de fornecer os insumos necessários para a realização da higienização do hospital, na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do contrato. 2. Publique-se na forma da lei. 3. Intime-se a interessada por meio postal, com AR, na forma do art. 26, § 3º da Lei n.º 9.784/99. Após, devolvam-se os autos ao HU para as providências subsequentes, inclusive cobrança administrativa das multas. 4. Registre(m)-se a(s) penalidade(s) nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério da Economia, caso não o tenha(m) sido. 5. Às providências.

PROCESSO N.º 23005.001498/2018-11. Interessada: Empresa L.F. Prestadora de Serviços EIRELI-ME

1. Adoto, na forma do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/99, a NOTA n.º 00010/2019/GAB/PFUGFD/PGF/AGU, e, de consequência DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa e, no mérito, negar-lhe provimento. 2. Publique-se na forma da lei. 3. Intime-se a interessada por meio postal, com AR, na forma do art. 26, § 3º da Lei n.º 9.784/99. Após, devolvam-se os autos à PRAD para as providências subsequentes, inclusive cobrança administrativa da multa. 4. Registre(m)-se a(s) penalidade(s) nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério da Economia, caso não o tenha(m) sido. 5. Às providências.

LIANE MARIA CALARGE
Reitora



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

PORTARIA Nº 478, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorrogação Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Aracruz, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23150.000722/2017-01, resolve prorrogar por 12 meses, a partir de 22/12/2018, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor substituto do Ifes Campus Aracruz.

LEANDDRO BITTI SANTA ANNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.003717/2018-46
Interessado: Federal Educacional Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 944/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Federal Educacional Ltda., código e-MEC nº 15868, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 944/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012918/2018-34
Interessado: UNISERRA - Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra Ltda. ME
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 943/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora UNISERRA - Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra Ltda. ME, código e-MEC nº 15737, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 943/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.000374/2018-68
Interessado: SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 420/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, código e-MEC nº 326, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 420/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008474/2018-32
Interessado: Grupo Educacional Superior CEV Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 425/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Grupo Educacional Superior CEV Ltda., código e-MEC nº 784, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 425/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.006184/2018-54
Interessado: DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - DPPES
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 426/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Administradora Educacional Novo Ateneu SS Ltda., código e-MEC nº 325, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a suspensão dos efeitos da desvinculação determinada no artigo 1º até eventual reforma da decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1003210-47.2018.4.01.0000, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando à autoridade impetrada que incluísse a mantenedora Administradora Educacional Novo Ateneu SS Ltda. no rol de instituições de ensino superior vinculadas ao programa, viabilizando, assim, sua participação no Processo Seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2018.
Art. 3º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 426/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.006252/2018-85
Interessado: Associação Amparo aos Praianos do Guarujá
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 860/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Associação Amparo aos Praianos do Guarujá, código e-MEC nº 338, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 860/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.006484/2018-33
Interessado: Associação Cultural e Educacional da Diocese de São José dos Campos
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 937/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Associação Cultural e Educacional da Diocese de São José dos Campos, código e-MEC nº 15021, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 937/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.006490/2018-91
Interessado: Associação de Ensino e Pesquisa Graccho Cardoso S/C Ltda. ME
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 874/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Associação de Ensino e Pesquisa Graccho Cardoso S/C Ltda. ME, código e-MEC nº 790, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 874/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.006504/2018-76
Interessado: Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda. AVEP - Viçosa - EPP
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 914/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:



Art. 1º Desvincular a mantenedora Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda. AVEP - Viçosa - EPP, código e-MEC nº 1137, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 914/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008306/2018-47
Interessado: CEE - Centro de Estudos Especializados
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 921/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora CEE - Centro de Estudos Especializados, código e-MEC nº 1724, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 921/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008310/2018-13
Interessado: Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 901/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda., código e-MEC nº 1031, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 901/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008317/2018-27
Interessado: Complexo de Ensino Superior de São Paulo Ltda. CESUSP
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 923/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Complexo de Ensino Superior de São Paulo Ltda. CESUSP., código e-MEC nº 2294, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 923/2018/CGPES/DIPPE/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008336/2018-53
Interessado: Distribuidora de Derivados de Petróleo Pinheiro Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 920/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Distribuidora de Derivados de Petróleo Pinheiro Ltda., código e-MEC nº 1653, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 920/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008452/2018-72
Interessado: Fundação Comunitária Tricordiana de Educação
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 856/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, código e-MEC nº 27, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 856/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008460/2018-19
Interessado: Fundação do ABC
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 858/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Fundação do ABC, código e-MEC nº 224, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 858/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008465/2018-41
Interessado: Fundação Educacional Alto Médio São Francisco
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 932/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Fundação Educacional Alto Médio São Francisco., código e-MEC nº 3521, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 932/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.008472/2018-43
Interessado: Fundação Universitária Vida Cristã
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 931/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Fundação Universitária Vida Cristã, código e-MEC nº 3450, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 931/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012728/2018-17
Interessado: Instituto de Ensino Superior Camões Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 425/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Instituto de Ensino Superior Camões Ltda., código e-MEC nº 974, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.



Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 899/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012732/2018-85
Interessado: Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 930/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., código e-MEC nº 3266, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 930/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012733/2018-20
Interessado: Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 859/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista, código e-MEC nº 189, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 859/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012735/2018-19
Interessado: ISAN - Instituto Superior de Administração e Negócios Ltda. ME
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 926/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora ISAN - Instituto Superior de Administração e Negócios Ltda. ME, código e-MEC nº 2487, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 926/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012737/2018-16
Interessado: Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL)
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 421/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL), código e-MEC nº 488, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 421/2018-CGPES/DPPES/SESU/MEC, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.011277/2018-09
Interessado: SIEMG Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 869/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora SIEMG Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda., código e-MEC nº 785, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 869/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012870/2018-64
Interessado: Sociedade de Educação e Cultura Raphael Di Santo Ltda. EPP
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 922/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade de Educação e Cultura Raphael Di Santo Ltda. EPP, código e-MEC nº 2098, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 922/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.004498/2018-12
Interessado: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 857/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., código e-MEC nº 119, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a suspensão dos efeitos da desvinculação determinada no artigo 1º até eventual reforma da decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1007646-49.2018.4.01.0000, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando à autoridade impetrada que incluísse a mantenedora Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. no rol de instituições de ensino superior vinculadas ao programa, viabilizando, assim, sua participação no Processo Seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2018.

Art. 3º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 857/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012889/2018-19
Interessado: Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner - CAICO S/S Ltda. EPP
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 924/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner - CAICO S/S Ltda. EPP, código e-MEC nº 2304, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 924/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012880/2018-08
Interessado: Sociedade de Ensino Superior da Escada Ltda. - SOESE
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 915/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade de Ensino Superior da Escola Ltda. - SOESE, código e-MEC nº 1237, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 915/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto



DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012883/2018-33
Interessado: Sociedade de Ensino Superior do Nordeste da Bahia Ltda. ME
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 935/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade de Ensino Superior do Nordeste da Bahia Ltda. ME, código e-MEC nº 14498, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 935/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012890/2018-35
Interessado: Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda. ME
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 927/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda. ME, código e-MEC nº 3263, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 927/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012892/2018-24
Interessado: Sociedade Educacional do Centro-Oeste - SOECO
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 919/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade Educacional do Centro-Oeste - SOECO, código e-MEC nº 1600, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 919/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.012915/2018-09
Interessado: Sociedade Mestre de Educação e Cultura de Goiás S/A
Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni)
O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 916/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, resolve:
Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade Mestre de Educação e Cultura de Goiás S/A, código e-MEC nº 1544, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2018, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 916/2018/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

MAURO LUIZ RABELO
Substituto

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sancionador em face da Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI (código e-MEC nº 3215), com vistas à aplicação de penalidades previstas no art. 73, II, do Decreto nº 9.235/2017. Processo nº 23000.021402/2015-38.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o disposto nos artigos 63, 71 e 73, inciso II, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 136/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73 do Decreto nº 9.235/2017, em face da Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI (código e-MEC nº 3215), mantida pela Sociedade Beneficente Padre Vale - SOBPEV (código e-MEC nº 2043), CNPJ nº 04.496.749/0001-22.
Art. 2º A manutenção das medidas cautelares estabelecidas no Despacho Seres nº 34, publicado no Diário Oficial da União de 16/5/2018, em face da Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI (código e-MEC nº 3215).
Art. 3º As supracitadas medidas cautelares vigorarão durante o tempo necessário para a conclusão do procedimento sancionador (nº 23000.021402/2015-38) em desfavor da Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI (código e-MEC nº 3215) ou até que sejam expressamente revogadas.
Art. 4º A notificação da Faculdade entre Rios do Piauí - FAERPI (Cód. 3215), na forma dos arts. 71, parágrafo único, e 63, § 2º, do Decreto nº 9.235, sobre a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação - CNE quanto às medidas cautelares, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º O encaminhamento da lista dos alunos regularmente matriculados na Faculdade entre Rios do Piauí - FAERPI (Cód. 3215), com o nome completo, CPF e data de previsão de conclusão do curso.
Art. 6º A divulgação, por parte da Faculdade entre Rios do Piauí - FAERPI (Cód. 3215) da presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou órgão equivalente e de comunicação via sistema acadêmico eletrônico, esclarecendo as determinações da Portaria, inclusive as medidas cautelares, divulgação essa que deverá perdurar até a conclusão do procedimento sancionador, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da IES sobre a publicação da Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONE JOSÉ GARCIA

DESPACHO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Decide o processo administrativo instaurado pela Portaria nº 535/2014, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2014. Processo nº 23000.003948/2014-26.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9235, de 15/12/2006, e adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 143/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC, determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651), mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Ulisses Boyd (código 1083), inscrito no CNPJ sob nº 03.055.822/0001-68, nos termos do art. 73, inciso II, alínea d e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.
Art. 2º A desativação do curso Licenciatura em Pedagogia (cód. 46353), nos termos do art. 73, inciso II, alínea a e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.
Art. 3º O cumprimento, por parte da Instituição de Educação Superior (IES) denominada Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651) de vedação de ingresso de novos estudantes, entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes;
Art. 4º O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651), em até 45 (quarenta e cinco) dias, relação nominal dos alunos contendo CPF, data de ingresso, curso vinculado e data de conclusão, documento que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação de discente.
Art. 5º A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:
a) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;
b) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;
c) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;
d) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;
e) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;
f) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior do Inep.

Art. 6º A publicização, pela Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651), da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF do discentes em jornal de grande circulação no estado de origem da IES e em jornal de grande circulação nacional e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de 6 (seis) meses ou até a comprovação da entrega de documentos aos alunos, bem como o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 7º A responsabilização do Instituto de Educação e Cultura Ulisses Boyd (código 1083), nos termos do art. 58, §1º do Decreto nº 9.235, de 2017 e art. 39 da Portaria nº 315, de 2018, os quais dispõe que o representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.
Art. 8º Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, o Instituto de Educação e Cultura Ulisses Boyd (código 1083) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e do curso ofertado pela IES, nos termos do art. 58, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017.
Art. 9º O encaminhamento a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651), no prazo de até 30 (trinta) dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos art. 43, da Portaria nº 315, de 2018.
Art. 10 A publicização pela Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651), na pessoa de seus representantes legais, da decisão de descredenciamento indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de 6 (seis) meses, e publicar em jornais de grande circulação regional pelo menos por 3 (três) vezes.
Art. 11 A notificação da Faculdade de Educação - ISECUB (código 1651) decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CLEONE JOSÉ GARCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2018, publicado no DOU de 14/03/2018.

Campus: Salvador
Unidade: ESCOLA DE NUTRIÇÃO
Departamento: CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS
Área de Conhecimento: Ciência da Alimentação e Nutrição (Administração em Serviço de Alimentação e Nutrição)
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.069446/18-27
Vagas Ampla Concorrência: 1
O concurso não teve candidato aprovado.
Área de Conhecimento: Ciência da Nutrição e Alimentação (Técnica Dietética)
Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.072968/18-14
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif./ Geral Nome
1º Camila Duarte Ferreira

DENISE VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 21/02/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2017, DOU de 13/09/2017, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 114, DOU de 21/02/2018.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Departamento: COORDENAÇÃO ACADÊMICA/IPSI
Área de Conhecimento: Psicanálise: Política, Clínica e Cultura
Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na tabela que dispõe o Dicionário de metadados dos IQS relacionados à PSP aplicável aos Aeroportos Internacionais de Brasília, Guarulhos e Campinas, constante do Anexo IX da Portaria nº 3.542, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2018, Seção 1, página 113; Onde se lê:

INDICADOR	FORMATO	RESPOSTAS	DESCRIÇÃO	MODELO DE PERGUNTA
(...)				
ITEM_9*	Numérico	1;2;3;4;5;ND;NA	Resposta da pergunta referente ao item 9 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: Rigor no canal de inspeção de segurança. Deve ser marcado "NA" para os casos de passageiros em conexão.	"Como o senhor avalia o rigor no canal de inspeção de segurança?"
(...)				
ITEM_13	Numérico	1;2;3;4;5;ND	Resposta da pergunta referente ao item 14 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: distância caminhada no terminal.	"Como o senhor avalia a distância caminhada no terminal de passageiros?"
(...)				
ITEM_16	Numérico	1;2;3;4;5;ND;NA	Resposta da pergunta referente ao item 16 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: disponibilidade de bancos, caixas eletrônicos e casas de câmbio. Deve ser marcado "NA" para os casos de passageiros em conexão.	"Como o senhor avalia a disponibilidade de serviços bancários?"
(...)				
ITEM_32*	Numérico	1;2;3;4;5;ND	Resposta da pergunta referente ao item 32 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: eficiência do processo de check-in no aeroporto.	"Como o senhor avalia a eficiência do processo de check-in no aeroporto?"

Leia-se:

INDICADOR	FORMATO	RESPOSTAS	DESCRIÇÃO	MODELO DE PERGUNTA
(...)				
ITEM_9*	Numérico	1;2;3;4;5;ND;NA	Resposta da pergunta referente ao item 9 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: Organização do processo de inspeção de segurança. Deve ser marcado "NA" para os casos de passageiros em conexão.	"Como o senhor avalia a organização do processo de inspeção de segurança?"
(...)				
ITEM_13	Numérico	1;2;3;4;5;ND	Resposta da pergunta referente ao item 13 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: distância caminhada no terminal.	"Como o senhor avalia a distância caminhada no terminal de passageiros?"
(...)				
ITEM_16	Numérico	1;2;3;4;5;ND	Resposta da pergunta referente ao item 16 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: disponibilidade de bancos, caixas eletrônicos e casas de câmbio.	"Como o senhor avalia a disponibilidade de serviços bancários?"
(...)				
ITEM_32*	Numérico	1;2;3;4;5;ND;NA	Resposta da pergunta referente ao item 32 da Tabela 1 do Apêndice C do Anexo 2 do Contrato de Concessão. Variável: eficiência do processo de check-in no aeroporto. Deve ser marcado "NA" para os casos de passageiros em conexão.	"Como o senhor avalia a eficiência do processo de check-in no aeroporto?"

RETIFICAÇÃO

No inciso IV do art. 1º da Portaria nº 3.718/SIA, de 5 de dezembro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2018, Seção 1, página 112, onde se lê: "ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 26º 59' 59"S / 051º 08' 53"W.", leia-se: "ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 26º 59' 59"S / 051º 08' 29"W.".

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IX do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 2º, e 55 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.047301/2018-79, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme Anexo desta Portaria, o Calendário de Atividades da temporada de Verão 2020 (S20) para os Aeroportos Coordenados e Aeroportos de Interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

ANEXO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.653, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021327/2018-46 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.150-ANTAQ, de 27 de fevereiro de 2015, de titularidade de JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO 31459366204, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.210.591/0001-39, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação na prestação de serviços de transporte de passageiros.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.827, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições legais conforme o que consta no art. 179, inciso IV, alínea (a), do Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 5/5/2016 dispõe sobre os procedimentos para autorização de atividades de parcelamento de infrações de trânsito e demais débitos relativos ao veículo e CNH, por meio de pagamento de cartão de crédito e débito.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, incisos I, X e XIV e art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 619, de 6/9/16, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII, do art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 697, de 10/10/17, que altera a Resolução CONTRAN nº 619, de 6/9/16, que estabelece e normatiza os procedimentos para aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 736, de 5/7/18, que altera a Resolução CONTRAN nº 619, de 6/9/16, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito,

CONSIDERANDO que, com base no disposto no artigo 12 da Portaria DENATRAN nº 149/2018, assim como no que dispõe o artigo 25-A da Resolução nº 619/2016, a competência para CREDENCIAR as empresas para atuarem no sistema de parcelamento de débitos relacionados a veículos é exclusiva do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cabendo aos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito firmarem, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico operacionais para viabilizarem o procedimento de pagamento parcelado de débitos relacionados a veículos, resolve:

Art. 1º. Realizar autorização para as credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras para processarem, sem nenhum ônus para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, as operações e os respectivos pagamentos de débitos relacionados às multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo e CNH, por meio de cartão de crédito (função débito ou crédito), por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções CONTRAN nº 619/2016, 697/2017 e 736/2018, para atuarem junto ao DNIT.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A autorização de pessoas jurídicas privadas para oferta aos usuários de alternativa de pagamento de multas de trânsito e demais débitos vinculados ao veículo e CNH, por meio de cartão de crédito nas funções débito ou crédito, será realizado em consonância com as competências institucionais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e as disposições especiais fixadas nesta Portaria e posteriores alterações.

Art. 3º. Poderão firmar, sem ônus para o DNIT, Contrato de Autorização as empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos, autorizadas por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), devidamente credenciadas pelo DENATRAN.

DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 4º. Os interessados deverão encaminhar requerimento ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT, conforme moledo constante do anexo único desta Portaria, instruído com os seguintes documentos:

I. Contrato social, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria cujo mandato esteja em curso, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

III. Prova de inscrição, no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;

IV. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou certidão específica de homologação de plano de recuperação judicial, expedida pelo juízo no qual tramita a ação, conforme o caso;

V. Certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (relativa a tributos federais e dívida ativa da União);

VI. Certidão de regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

VIII. declaração de que disporá de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos nesta Portaria;

IX. Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (BACEN);

X. Comprovação através de apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS-Payment Card Industry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecidos; e

XI. Comprovação, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executa ou executou serviços objeto deste instrumento legal.

§ 1º. A Diretoria de Infraestrutura Rodoviária do DNIT formará os autos do Processo de Autorização identificando-o com número de ordem em série anual, a razão social e o CNPJ do requerente, para formalização do Contrato de Autorização não oneroso;

§ 2º. Formalizado o Contrato de Autorização não oneroso, será dado início às atividades.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSO

Art. 5º. O Contrato de Autorização não oneroso será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

Art.6º. O Contrato de Autorização não oneroso terá vigência por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do DNIT.

§ 1º. Os 180 (cento e oitenta) dias iniciais, contados da data de sua assinatura, consistirá no período de experiência, destinado à integração e homologação do sistema informatizado, devendo a(s) credenciada(s) instalar até 10 (dez) pontos de atendimento nos locais que serão indicados pelo DNIT;

§ 2º. Após o período de experiência será avaliado o desempenho do serviço e, principalmente a aceitação do usuário, decidindo-se sobre a conveniência e oportunidade de expansão dos pontos de atendimento.

Art. 7º. A autorização pretendida consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as atribuições de cada um:

I. Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos usuários a disponibilização da alternativa de pagamento;

II. Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on-line se necessário;

III. Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;

e,

IV. Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da autorização, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

Art. 8º. São atribuições dos partícipes do Contrato de Autorização não oneroso:

I. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento da parceria;

II. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

III. Levar ao conhecimento do outro partícipe ocorrência que interfira no andamento das atividades, para adoção das medidas corretivas cabíveis; e,

IV. Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do Contrato de Autorização.

Art. 9º. A gestão e fiscalização do Contrato de Autorização a ser celebrado ficará a cargo da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 10. O recebimento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo e CNH pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral ao DNIT, podendo ser realizado parcelamento, por meio de cartão de crédito, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Art. 11. As empresas referidas no art. 1º desta Portaria deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 12. As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestarem os serviços referidos no art. 1º desta Portaria, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

a) o custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa, observada as orientações da Diretoria de Administração e Finanças;

b) todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa;

c) se pertinente, o DNIT se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço;

d) as atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público será exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos a veículos e CNH;

e) qualquer alteração no LAYOUT, aprovado pela Diretoria-Geral do DNIT, deverá ser antecedida de autorização desta; e,

f) os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista.

Art. 13. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

Art. 14. O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito ou quaisquer outros débitos do veículo e CNH.

Art. 15. A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito pela operadora de cartão de crédito libera o licenciamento do veículo e a respectiva emissão do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), bem como da CNH.

Art. 16. O pagamento parcelado de multas já vencidas deverá ser acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), nos termos do § 4º do art. 284 do CTB, conforme disciplinado no §10º, do art. 2º, da Resolução CONTRAN nº 736/2018, bem como os arts. 21 e 22 da Resolução CONTRAN nº 619/2016.

Art. 17. Ficam excluídos do parcelamento disposto neste artigo:

I - as multas inscritas em dívida ativa;

II - os parcelamentos inscritos em cobrança administrativa;

III - os veículos licenciados em outras Unidades da Federação; e,

IV - multas aplicadas por outros órgãos autuadores que não autorizam o parcelamento ou arrecadação por meio de cartões de crédito ou débito.

Art. 18. O órgão ou entidade de trânsito autuador da multa de trânsito é o competente para autorizar o parcelamento, em caráter facultativo, podendo delegar tal competência, na forma do art. 25 do CTB.

Art. 19. A(s) empresa(s) autorizadas deverão encaminhar relatórios mensais à Diretoria de Administração e Finanças do DNIT contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de auditoração e controle dos repasses relativos ao Renainf, no modelo e na forma a ser estabelecida.

Art. 20. Para liberação e a respectiva emissão do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV, a empresa deverá enviar as informações via sistema informatizado para o DNIT, por meio de sistema integrado, via WebService, a ser estabelecido pela Autarquia Federal.

Art. 21. A(s) empresa(s) autorizadas, credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras, para processar as operações e os respectivos pagamentos de débitos relacionados a veículos e CNH por meio de cartão de crédito poderão se credenciar para exercerem suas atividades da seguinte forma:

a) fora do ambiente em que ocorre o atendimento ao público do DNIT, em balcão ou Toten de auto atendimento de forma presencial e mediante a digitação da senha do cartão, internet ou aplicativo para Smartphone; ou,

b) dentro do ambiente em que ocorre o atendimento ao público por meio de balcão ou Toten de auto atendimento de forma presencial e mediante a digitação da senha do cartão, internet ou aplicativo para Smartphone, observando as condições do art. 12 desta Portaria, e demais exigências por parte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Art. 22. O repasse dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito relacionados a débitos de veículos e CNH ao DNIT será feito pelos bancos, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data em que o banco emissor do cartão realizar o pagamento, em conformidade com regulamentação do BACEM e SBP, conforme legislação vigente.

Art. 23. A liberação do CRLV após efetivação do parcelamento no cartão será feita de imediato após comunicação da baixa bancária do pagamento dos débitos no sistema do DNIT.

Art. 24. Os requisitos exigidos nesta Portaria serão estabelecidos no anexo I.

Art. 25. A empresa interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias, a computar a partir da publicação desta Portaria, para protocolar seu requerimento de autorização junto ao DNIT, direcionado à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, na sede do órgão, Brasília/DF.

Art. 26. Após a consolidação da autorização o DNIT, estabelecerá os requisitos técnicos para o desenvolvimento e demais procedimentos pertinentes para o incremento das atividades junto ao órgão.

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DNIT.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

ANEXO I

Requisitos legais e técnicos obrigatórios para autorização de empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos de débitos relacionados a veículos e CNH por meio de cartão de crédito, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos da Resolução CONTRAN nº 736/2018 que alterou as Resoluções CONTRAN nº 619/2016 e 697/2017, para atuarem junto ao DNIT:

1 - Empresa credenciada deverá realizar os serviços de recuperação de crédito sobre a base de débitos de veículos e CNH, vencidos e a vencer, além de disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de crédito nas seguintes plataformas: Balcão ou Toten (presencial), Website na internet ou aplicativo para Smartphone (APP);



2 - A empresa interessada em realizar a sua autorização junto ao DNIT deverá comprovar, na data do protocolo da solicitação de credenciamento junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, já ter executados serviços semelhantes descritos no item 1 acima, comprovado por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;

3 - A empresa interessada em realizar sua autorização junto ao DNIT deverá apresentar, na data do protocolo do requerimento, documento que comprove a capacidade técnica, própria ou de parceiros, de executar os serviços de aquisição, conforme previsto na Resolução do CONTRAN N.º 736, de 5 de julho de 2018;

4 - A solução tecnológica oferecida pela empresa interessada em se credenciar junto ao DNIT deverá se integrar aos sistemas informatizados do DNIT para: (i) consultar as informações de débito dos veículos e CNH; (ii) confirmar transação de pagamento de débito de veículos e CNH por cartão de crédito; (iii) utilizar as informações da base de débitos de veículos e CNH, vencidos e a vencer, para realizar os serviços de recuperação de crédito; (iv) prover serviços de prevenção contra fraudes no uso de cartão de crédito de forma parametrizada e em tempo real; (v) disponibilizar relatórios de históricos de transações realizadas para permitir gestão e conciliação financeira; e, (vi) contemplar a possibilidade de estorno de transações financeiras remetendo ao RENAVAL do veículo e para o Prontuário do condutor habilitado no campo "Listagem de Débitos" do Sistema do DNIT, os débitos cujos pagamentos foram cancelados;

5 - A empresa interessada em obter sua autorização junto ao DNIT, deverá fornecer ferramentas para o DNIT acompanhar, fiscalizar e auditar a solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos de veículos e CNH;

6 - A empresa interessada em obter sua autorização junto ao DNIT deverá apresentar, na data do protocolo da solicitação junto ao DNIT, o projeto detalhado da solução tecnológica, bem como cronograma de implantação da solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos de veículos e CNH;

7 - A infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela empresa interessada em se credenciar junto ao DNIT deverá ser implantada e mantida em produção sem qualquer ônus para o DNIT, conforme previsto na Resolução do CONTRAN N.º 736 de 5 de julho de 2018 e nesta Portaria; e,

8 - Segue definição dos seguintes termos:
BANCO EMISSOR DO CARTÃO: Instituição financeira responsável pela emissão do cartão de crédito com seus respectivos limites de uso.

ADQUIRENTE: empresa autorizada pelo BACEN para rotear transações financeiras de débito e crédito.

SUBADQUIRENTE: empresa credenciada pela ADQUIRENTE, para fazer captura de transação financeiras de débitos e créditos.

FACILITADOR: empresa credenciada pela ADQUIRENTE ou SUBADQUIRENTE para captura de transação financeiras de débitos e créditos.

ANEXO II

MODELO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Diretor Executivo do DNIT (Razão social da interessada), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), vem REQUERER, nos termos do §1º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619/2016, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 697, de 10 de outubro de 2017 e 736, de 5 de julho de 2018, e na PORTARIA nº 6827 de 31 de dezembro de 2018, a AUTORIZAÇÃO de forma a possibilitar o oferecimento de alternativa de pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo e CNH com cartões de crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com imediata regularização da situação do veículo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Local e Data/nome/assinatura.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça - Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Filme: O RETORNO DE BEN (BEN IS BACK, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Black Bear Pictures/30 West/Color Force
Diretor(es): Peter Hedges
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.047019/2018-69
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A TRAJETÓRIA DE UM CAMPEÃO (CHAMPION, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Brannon Pictures
Diretor(es): Judd Brannon
Distribuidor(es): GRAÇA FILMES PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.047323/2018-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CRIMES OBSCUROS (DARK CRIMES, Estados Unidos da América / Polônia / Reino Unido - 2016)
Produtor(es): Brett Ratner/James Packer/Michael Aguilar
Diretor(es): Alexandros Avranas
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Suspense/Policial
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.047975/2018-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O ÚLTIMO TRAGO (Brasil - 2016)
Produtor(es): Alumbramento
Diretor(es): Luiz Pretti/Pedro Diogenes/Ricardo Pretti
Distribuidor(es): Lume Filmes
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Nudez e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001695/2018-15
Requerente: FREDERICO DA CRUZ MACHADO

Filme: YARA (França / Iraque / Líbano - 2018)
Produtor(es): Nour Ballouk
Diretor(es): Abbas Fahdel
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001710/2018-17
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: MEMÓRIAS DA DOR (MEMOIR OF PAIN, França - 2017)
Produtor(es): Les Films Du Poisson/Cinéfrance and KNM
Diretor(es): Emmanuel Finkiel
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001715/2018-40
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

JULIO CESAR BERTUZZI

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94643 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2645/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.528, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/95044 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTALEIRO BRASA LTDA, CNPJ nº 14.983.032/0001-69 para atuar no Rio de Janeiro.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.535, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/97195 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0016-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2549/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.550, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/101944 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.669.792/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2603/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113205 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFICIO HIGIENOPOLIS CLASSIC FLAT, CNPJ nº 00.066.062/0001-04 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO



ALVARÁ Nº 7.606, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/51278 - DPF/ILS/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERVIG INTERNACIONAL SEGURANÇA HUMANA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 04.054.692/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1702/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/81146 - DPF/PCA/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CALEFFI SEG PROTECAO E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 13.475.127/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2310/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.678, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/89494 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMVAP AÇUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 05.343.207/0001-82 para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2922/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/91867 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0143-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2639/2018 (CNPJ nº 17.428.731/0143-57); nº 2752/2018 (CNPJ nº 17.428.731/0146-08); nº 2529/2018 (CNPJ nº 17.428.731/0145-19) e nº 2461/2018 (CNPJ nº 17.428.731/0144-38).

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99644 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SKY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 00.808.452/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2576/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99226 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.980.352/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2580/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.716, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114679 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

AUTORIZAR a empresa TAE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ Nº 06.957.223/0001-28, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser TATICAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.725, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/111765 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada no Piauí, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
204 (duzentos e quatro) Revólveres calibre 38
3484 (três mil e quatrocentas e oitenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.726, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/111795 - DPF/PHB/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0003-95, sediada no Piauí, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.731, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113864 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TECNOVIG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.739.098/0001-69, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02:
2 (duas) Pistolas calibre .380
4 (quatro) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02:
90 (noventa) Munições calibre .380
96 (noventa e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.741, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116356 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
19 (dezenove) Revólveres calibre 38
342 (trezentas e quarenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.744, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116746 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, sediada no Amapá, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.745, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116869 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 14.151.000/0001-05, sediada no Pará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 38
19 (dezenove) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 7.752, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/83532 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SAT COMPANY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA S/S LTDA., CNPJ nº 00.768.008/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2166/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto



ALVARÁ Nº 7.756, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117008 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 20.183.424/0001-46, sediada no Amapá, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

8 (oito) Revólveres calibre 38

100 (cem) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/100067 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STARVIG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.654.919/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2850/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/101266 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUIMPHARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 08.111.966/0001-08 para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2960/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/101505 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HAWK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.930.136/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2651/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/102487 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VSG VIGILANCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA, CNPJ nº 31.276.470/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2671/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/103839 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIEL VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.775.654/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2700/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/107268 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ nº 03.422.594/0010-08, para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 27, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114409 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa THYSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO, CNPJ nº 07.005.330/0001-19 para atuar no Rio de Janeiro.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 40, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/86836 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 77.998.912/0008-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2275/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.003576/2018-51. Interessado: EngService Empreendimentos de Engenharia Ltda. Decisão: indeferir a solicitação de Registro de Intenção à Outorga de Autorização (DRI-PCH) referente ao Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Itú, tendo em vista não atender ao disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 23, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Processos nº 48500.004098/2017-16. Interessado: Petra Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho nº 3.774, de 9 de novembro de 2017. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.003572/2017-92. Interessado: Alfa Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: alterar o Despacho nº 2.617, de 24 de agosto de 2017, que autorizou a atuação da Alfa Comercializadora de Energia Ltda. como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, para atualizar o endereço de sua sede. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 26, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.006366/2012-20. Interessado: Simple Energy Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Alterar o Despacho nº 4.054, de 19 de dezembro de 2012, que autorizou a atuação da Simple Energy Comercializadora de Energia Ltda. como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, para atualizar o endereço de sua sede. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 27, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.003110/2016-94. Interessado: Infinity do Brasil Comercializadora de Energia Ltda Decisão: Alterar o Despacho nº 1.946, de 25 de julho de 2016, que autorizou a atuação da Infinity do Brasil Comercializadora de Energia Ltda. como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, para atualizar o endereço de sua sede. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 28, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.003476/2014-00. Interessado: BC Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: alterar o Despacho nº 2.743, de 18 de julho de 2014, que autoriza a atuação da BC Comercializadora de Energia Ltda. como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, para atualizar o endereço de sua sede. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 8 de janeiro de 2019.

Nº 30 - Processo nº 48500.005049/2014-58. Interessados: Centrais Eólicas Umburanas 12 Ltda. Usina EOL Umburanas 16. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 2.500 kW cada uma, totalizando 25.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Nº 31 - Processo nº 48500.000167/2017-12. Interessados: Centrais Eólicas Umburanas 14 Ltda. Usina: EOL Umburanas 17. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 2.500 kW cada uma, totalizando 22.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente



DESPACHO Nº 32, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Decisão: Liberar a unidade geradora constante no despacho a seguir para início de operação comercial a partir do dia 8 de janeiro de 2019.
Processo nº 48500.001813/2018-40. Interessado: Delta 5 II Energia S.A. Usina: EOL Delta 5 II. Unidade Geradora: UG6, de 2.700 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e o que consta do processo nº 48610.202934/2018-60, autoriza a empresa DONADEL DIESEL LTDA., CNPJ nº 03.349.161/0001-83, a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.202930/2018-60, autoriza a empresa DONADEL DIESEL LTDA., CNPJ nº 03.349.161/0001-83, a operar instalação de Transportador Revendedor Retalhista - TRR na Av. Ferdinando Andre Morra, 150 - Parque Industrial - Guaíra - PR- CEP 85980-000. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -24:06:09800 ; -54:15:49,300 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total armazenamento é de 80,00 m³.
A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.012943/2016-07, autoriza a empresa RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 07.520.438/0010-30, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis localizada na Rodovia PR-280, km 176, nº 100 - Lago Iara - Renascença/PR - CEP 85610-000. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -26:09:27,600, -52:57:48,400 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 1.678,56 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.201602/2018-68, autoriza a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A., CNPJ nº 02.351.006/0003-09, a operar a instalação de distribuidor de asfaltos localizada na Rua Bento Gonçalves 1.850, São Sebastião - Esteio/RS, CEP 93265-350 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -29:51:46,700; -51:10:37,000 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 1.250,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no Art. 18 da Resolução ANP nº 42, e no que consta do processo nº 48610.204770/2018-13, torna público a autorização para desativação dos Tanques 1, 2, 6 e 7 da base da TRR localizada na Rua Monteiro Lobato, 48 Bairro Novo Esteio CEP: 93.270-030 Esteio/RS objeto da Autorização 116/2010, a pedido da interessada, Comércio de Combustíveis Luster Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.972/0001-07.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do Art. 13, da Portaria ANP nº 313/2001, e no que consta do processo nº 48610.200012/2019-07, torna público o cancelamento da autorização 525/2013, a pedido da interessada, BP ENERGY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.528/0001-09.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Fixa a taxa de câmbio aplicada à Retribuição no Exterior para fins de verificação do limite remuneratório constitucional.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores nº 693, de 22 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Para fins de verificação do limite remuneratório de que trata o artigo 37, inciso XI, da Constituição, o valor da Retribuição no Exterior paga ao servidor do Ministério das Relações Exteriores em missão transitória ou permanente no exterior, excluídas as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei, será convertido em moeda nacional ao câmbio de US\$/R\$ 3,6552.

Parágrafo único. Para a fixação do valor do câmbio de conversão em moeda nacional foi aplicado o valor da média aritmética das cotações de fechamento Ptax para compra de dólar dos EUA, registradas pelo Banco Central do Brasil, entre o período de 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Serão adotadas as providências necessárias para a implementação desta Portaria a partir do pagamento da retribuição no exterior dos servidores em missão permanente ou transitória, relativa ao mês de janeiro de 2019, inclusive.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, IV, aliado ao art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Delegar, pelo período de 11 de dezembro de 2018 a 30 de março de 2020, competência ao Adjunto do Diretor da Quarta Diretoria da ANVISA para ordenar despesas relativas à emissão de passagens nacionais e internacionais e as respectivas concessões de diárias.

Art. 2º. Em caráter excepcional, o detentor da competência delegada no artigo 1º poderá autorizar viagem cuja solicitação tenha ocorrido em prazo inferior aos dez dias de antecedência do deslocamento, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 3º. A autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada é de competência exclusiva do Diretor-Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

QUARTA DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 7, de 3 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 7/1/2019, Seção 1, pág. 36, no título, onde se lê: Segunda Diretoria, leia-se: Quarta Diretoria.

(p/Coejo)

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 2.034, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Amigos em Defesa da Vida, com sede em São Bernardo do Campo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1088/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.157292/2018-10, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Amigos em Defesa da Vida, CNPJ nº 20.556.657/0001-47, com sede em São Bernardo do Campo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio, com sede em Anastácio (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 1073/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.044023/2018-94, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio, CNPJ nº 05.246.563/0001-88, com sede em Anastácio (MS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficência Amparo de Maria, com sede em Estância (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1036/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.194663/2018-44, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficência Amparo de Maria, CNPJ nº 13.258.637/0001-24, com sede em Estância (SE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, com sede em Pomerode (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1095/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.235975/2014-91, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, CNPJ nº 85.461.093/0001-04, com sede em Pomerode (SC).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital de Caridade e Beneficência, com sede em Cachoeira do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1099/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.197719/2018-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade e Beneficência, CNPJ nº 87.768.735/0001-48, com sede em Cachoeira do Sul (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Paraná, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 036/2018 CIB/PR, de 28 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado do Paraná, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite nº 351, de 28 de novembro de 2018 e nº 346, de 23 de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Paraná fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	1.059.209.955,95
Fundos Municipais de Saúde	1.653.697.436,93
TOTAL	2.712.907.392,88

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Santa Catarina, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina por meio do Ofício nº 483-2018, de 27 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Santa Catarina, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite nº 269/CIB/18, de 22de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Santa Catarina fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	1.064.543.640,23
Fundos Municipais de Saúde	490.544.908,87
TOTAL	1.555.088.549,10

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Pró Saúde do Parecis, com sede em Campo Novo do Parecis (MT).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1097/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.082217/2017-15, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:



Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Pró Saúde do Parecis, CNPJ nº 04.854.005/0001-32, com sede em Campo Novo do Parecis (MT).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de junho de 2017 a 9 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1096/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.232266/2014-54, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ nº 76.591.049/0001-28, com sede em Curitiba (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Pitangui de apoio ao Queimado - APAQ, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 1100/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122814/2018-62, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Pitangui de apoio ao Queimado - APAQ, CNPJ nº 07.196.599/0001-20, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Minas Gerais, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec nº 954/2018, de 22 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Minas Gerais, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG nº 2.800, de 13 de novembro de 2018 e CIB/MG nº 2.834, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Minas Gerais fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	615.871.691,32
Fundos Municipais de Saúde	3.985.363.218,10
TOTAL	4.601.234.909,42

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Santa Catarina, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e os documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 514-2018, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Santa Catarina, com base na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - nº 324/CIB/18, de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Santa Catarina fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	1.067.744.810,36
Fundos Municipais de Saúde	488.543.738,62
TOTAL	1.556.288.548,98

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 2º parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando a competência prevista do art.324 a 335, seção VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3485/GM/MS de 18 de dezembro de 2017, que estabelece o processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos :somatropina, galantamina 8 mg, 16mg e 24 mg, sildenafila 20mg, 25mg, e 50mg quetiapina 300mg, desmopressina 0.1 mg/mL, entacapon 200mg, latanoprost 0,05mg/mL, travoposta 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3mg/ml, alfadornase 2,5 mg, deferasirox 125mg, 250mg e 500mg, octreotida LAR 20mg/mL, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, e

Considerando o processo constante de atualização dos procedimentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAf em virtude da elaboração dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT pelo Ministério da Saúde, resolve:

Art.1º Ficam alterados atributos referentes a valores de procedimentos pertencentes ao CEAf, conforme se segue:

Procedimento Código/Nome	Alterações
06.04.44.001-4 ALFADORNASE 2,5 MG (POR AMPOLA)	Valor SA: R\$ 0,00 -Valor Total Ambulatorial: R\$0,00
06.04.10.001-9 DESMOPRESSINA 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL (POR FRASCO DE 2,5ML)	Valor SA: R\$ 0,00 -Valor Total Ambulatorial: R\$0,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIA/SUS a partir da competência janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Inclui procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando a competência prevista do art. 324 ao 335, seção VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE, nº25 de 22 de outubro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Espondilite Ancilosante;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS, nº 26 de 24 de outubro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Psoriática; e

Considerando o processo constante de atualização dos procedimentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAf em virtude da elaboração dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT pelo Ministério da Saúde; resolve:

Art.1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos do SUS no Grupo 06: Medicamentos, Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Forma de Organização 69- Inibidores de Interleucinas, o seguinte medicamento:

Procedimento	06.04.69.002 - 9 SECUQUINUMABE MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem	
Instrumento de registro	06-APAC (Proc.Principal)



Modalidade	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	4
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 Anos
Idade Máxima	130 Anos
Valor ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor hospitalar SH	R\$ 0,00
Valor hospitalar total	R\$ 0,00
CID principal	M45, M46.8, M07.0, M 07.2, M07.3
CBO	
Serviço/Classificação	125-Serviço de Farmácia/001- Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014- Admite APAC de Continuidade, 022- Exige registro na APAC de dados complementares

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS na competência janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de São Paulo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB/SP nº. 119, de 22 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de São Paulo, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP nº 99, de 12 de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de São Paulo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	3.951.893.549,2
Fundos Municipais de Saúde	5.079.400.894,22
TOTAL	9.031.294.443,47

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Rio Grande do Sul, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº. 603, de 19 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Rio Grande do Sul, com base na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RS nº. 359/2018, de 12 de setembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio Grande do Sul fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	R\$ 841.696.589,94
Fundos Municipais de Saúde	R\$1.832.228.990,43
TOTAL	R\$2.673.925.580,37

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ªParcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL
DOS DIREITOS DIFUSOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e artigo 1º da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do inquérito civil público;

CONSIDERANDO que as atribuições específicas das Promotorias de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos estão definidas no artigo 21-A, da resolução 90 do CSMPDFT, o qual dispõe: "I - acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos humanos, as licitações, os contratos e os convênios das Administrações Regionais do Distrito Federal, independente da autoridade responsável estar lotada ou não na Administração Regional";

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 08190.196832/18-19, veicula diversas irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Regional do SIA e aponta para a ocorrência de atos de improbidade administrativa e outros ilícitos, haja vista ter sucedido possível fracionamento indevido de objetos de licitações, homologação e adjudicação a empresas que descumpriram exigências editalícias e alterações indevidas de local de execução do contratado, nos autos dos procedimentos administrativos 309.000.020/2013, 309.000.026/2013, 309.000.022/2013 e 309.000.027/2013; INSTAURA:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, Nº SISPRO 08190. 166631/18-88

Com vistas a apurar as graves irregularidades veiculadas nos expedientes acima referidos, determino a adoção das seguintes providências:

1.autue-se e registre-se esta Portaria, acompanhada dos documentos que atualmente instruem a Notícia de Fato nº 08190.196832/18-19, a fim de que conste na capa como assunto: " contratação irregular de empresa pela Administração Regional do SIA nos autos 309.000.020/2013, 309.000.026/2013, 309.000.022/2013 e 309.000.027/2013" e interessados: Administração Regional do SIA, Skala Construtora LTDA, Urbanix Construtora LTDA., JDB Reforma e Construção LTDA. e José Tenório da Silva Neto;

2. Expeça-se memorando a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, informando-a acerca da instauração do presente procedimento, com remessa de cópia desta portaria;

3.Encaminhe-se ofício, de ordem, para a Administração Regional do SIA requisitando cópia, em mídia digital e formato pesquisável, do procedimento administrativo nº 309.000.022/2013; cópia integral, em mídia digital e formato pesquisável, dos autos da Sindicância nº 00309-00001258/2018-88; e informações sobre a instauração/andamento de processo administrativo disciplinar em trâmite para apurar as supostas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 64/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF;

LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e artigo 1º da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do inquérito civil público;

CONSIDERANDO que as atribuições específicas das Promotorias de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos estão definidas no artigo 21-A, da resolução 90 do CSMPDFT, o qual dispõe: "I - acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos humanos, as licitações, os contratos e os convênios das Administrações Regionais do Distrito Federal, independente da autoridade responsável estar lotada ou não na Administração Regional";

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 08190.196831/18-56, veicula diversas irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Regional do SIA e aponta para a ocorrência de atos de improbidade administrativa e outros ilícitos, nos autos do procedimento administrativo nº 309.000.045/2013; INSTAURA:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, Nº SISPRO 08190. 166632/18-41

Com vistas a apurar as graves irregularidades veiculadas no expediente acima referido, determino a adoção das seguintes providências:

1.autue-se e registre-se esta Portaria, acompanhada dos documentos que atualmente instruem a Notícia de Fato nº 08190.196831/18-56, a fim de que conste na capa como assunto: " contratação irregular de artista para o Dia Internacional da Mulher pela Administração Regional do SIA nos autos 309.000.045/2013, e interessados: Administração Regional do SIA, N&Z Produções e Eventos LTDA e José Tenório da Silva Neto;

2. Expeça-se memorando a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, informando-a acerca da instauração do presente procedimento, com remessa de cópia desta portaria;

3.Encaminhe-se ofício, de ordem, para a Administração Regional do SIA requisitando cópia integral, em mídia digital e formato pesquisável, do procedimento administrativo nº 309.000.045/2013; bem como dos autos da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 28, de 16/07/2018.

LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA



6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em exercício na 6ª PROREG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.188015/18-88, que tem como interessados: LEANDRO DE JESUS SOUSA e KARLA LIRA, para apurar suposta irregularidades funcionais praticadas por servidor que bate ponto, mas não permanece em serviço.

LÍVIA CRUZ RABELO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.245, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Colégio Brasileiro de Oftalmologistas Veterinários (CBOV) para concessão de título de especialista em Oftalmologia Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando o disposto no §2º, art. 5º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando os termos do PA CFMV nº 5087/2018 e a deliberação do Plenário do CFMV na 318ª Sessão Plenária Ordinária;, resolve:

Art. 1º Habilitar o Colégio Brasileiro de Oftalmologistas Veterinários - CBOV, inscrito no CNPJ sob nº 05.247.776/0001-24, a conceder o título de especialista em Oftalmologia Veterinária.

Parágrafo único. A concessão dos títulos de especialista seguirá o que dispõe a Resolução CFMV nº 935, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em Exercício

HELIO BLUME
Secretário-Geral
Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 1.246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a habilitação da Associação Brasileira de Patologia Veterinária (ABPV) para concessão de título de especialista em Patologia Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando o disposto no §2º, art. 5º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando os termos do PA CFMV nº 5002/2018 e a deliberação do Plenário do CFMV na 318ª Sessão Plenária Ordinária;, resolve:

Art. 1º Renovar a habilitação conferida pela Resolução CFMV nº 999, de 29/03/2012 (DOU de 10/04/2012, S.1, p. 142) a Associação Brasileira de Patologia Veterinária (ABPV) para concessão de título de especialista em Patologia Veterinária.

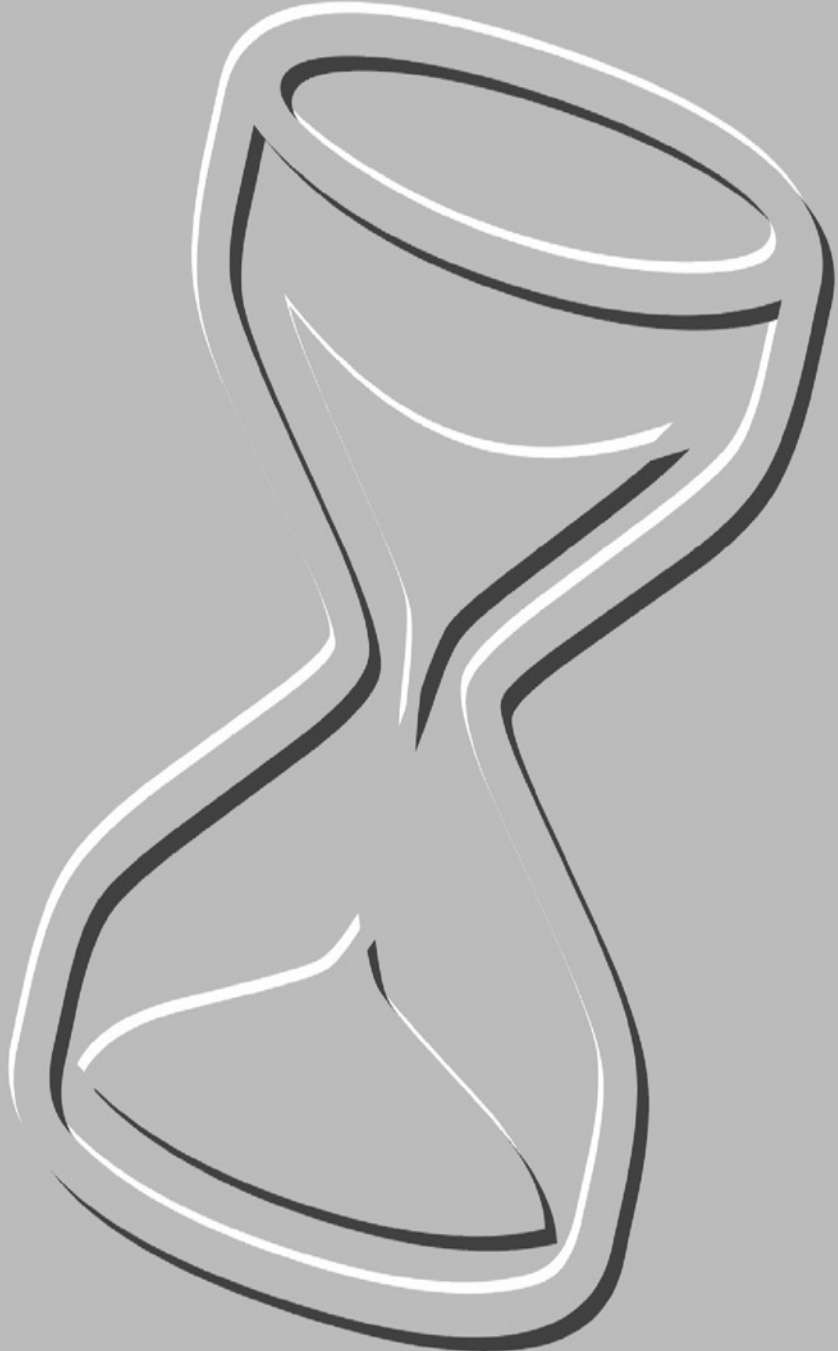
Parágrafo único. A concessão dos títulos de especialista seguirá o que dispõe a Resolução CFMV nº 935, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em Exercício

HELIO BLUME
Secretário-Geral
Em Exercício

Uma viagem no tempo!



MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019010800032

32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.